

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SIDNEI OLEGARIO DA SILVA 0338897927
OBJETO: Contratação de uma Empresa para Prestação de Serviços Referente a serviços de capina e limpeza em geral, escavação e preparo de fossa séptica, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a quantidade do item 01, da ata de registro de preço, passando o valor Contratual para R\$ 63.350,00 (Sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/12/2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 120/2017.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GRAN BIO-SERVICES LTDA ME
CNPJ: 12.047.514/0001-81
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Peças com Serviços de reposição para os veículos do tipo Micro Ônibus e Ônibus do Município de Alto Paraíso, constante nos lotes I ao X, do Anexo I-A, deste Edital.
VALOR: R\$ 48.090,00 (Quarenta e oito mil noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 120/2017.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: T. L. BARBOSA E CIA LTDA ME
CNPJ: 00.892.399/0001-85
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Peças com Serviços de reposição para os veículos do tipo Micro Ônibus e Ônibus do Município de Alto Paraíso, constante nos lotes I (a) ao X, do Anexo I-A, deste Edital.
VALOR: R\$ 5.910,00 (Cinco mil novecentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 121/2017.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
CNPJ: 75.517.656/0001-85
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício, serviços de montagem e execução de pirotécnicos para o Município de Alto Paraíso no evento de Comemoração da Virada do Ano, de acordo com as descrições e quantidades estimadas no Anexo I deste edital. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoaparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoaparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIAO - Outros Royalties e Compensação	15/12/17	189,48
TOTAL REPASSE		189,48
FNS - Saúde Bucal	14/12/17	2.980,00
TOTAL REPASSE		2.980,00
FNS - Programa Saúde da Família	14/12/17	7.130,00
TOTAL REPASSE		7.130,00
FNS - Atenção Básica - Fortal. Pol. Afetas Atuação da Estrat. ACS 5%	15/12/17	354,90
TOTAL REPASSE	18/12/17	354,90
		709,80
FNS - Atenção Básica - Fortal. Pol. Afetas Atuação da Estrat. ACS 95%	14/12/17	6.743,10
TOTAL REPASSE	18/12/17	6.743,10
		13.486,20
FNS - TETO MUNICIPAL REDE CEGONGA	08/12/17	1.146,78
TOTAL REPASSE		1.146,78
FNS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PARTE ANVISA	13/12/17	207,15
TOTAL REPASSE		207,15
CONVÊNIO AQUISIÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR	14/12/17	287.000,00
TOTAL REPASSE		287.000,00

Alto Paraíso, 19 dezembro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 279/2017
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art.111,§§ 1º e 3º da Lei nº 4559/20 com a redação dada pela Lei nº 248/2015 e dá outras providências.
AUXÍLIO JÚLIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Alto Piquiri, Paraná, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
LUI CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, art. 24 da Lei nº 8.666/93 (quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas) a pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, solicitada a Contratação de Empresa para fornecimento de fogu industrial para uso nas escolas Antonio Elias Estephân e Rui Barbosa, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Com a empresa: V.L PINHELLI TOMÉ - EPP, inscrito no CNPJ sob nº: 11.755.341/0001-93, com sede na Avenida 07 de Setembro, 283, na cidade de Altônia, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Prefeitura: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.12506006.5.021.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Altônia, 19 de dezembro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V, art. 24 da Lei nº 8.666/93 (quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas) a pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, solicitada a Contratação de Empresa para fornecimento de fogu industrial para uso nas escolas Antonio Elias Estephân e Rui Barbosa, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Com a empresa: V.L PINHELLI TOMÉ - EPP, inscrito no CNPJ sob nº: 11.755.341/0001-93, com sede na Avenida 07 de Setembro, 283, na cidade de Altônia, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Prefeitura: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário – 05.001.12506006.5.021.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Altônia, 19 de dezembro de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO REF. AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/ME nº 75.377.200/0001-67, com sede na R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, a Senhora NEIZELE DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.869.378-7 SSP/PR, CPF/MF sob nº 061.597.259-04, residente e domiciliada em Rua J. J. 461, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, mantenedora da Escola Maria Estephân, inscrita no CNPJ sob nº 061.597.259-04, residente e domiciliada em Rua J. J. 461, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONVENIENTE, considerando o art. 57, da Lei nº 13.204/15 e considerando a necessidade da cooperação e colaboração de interesse público, resolvem pelo presente instrumento ADOTAR O TERMO DE FOMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 6 (sexta) do Termo de Fomento original sob nº 001/2017 que vem acrescer o prazo de vigência até a data de 31 de Abril de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento, datado de 03 de Maio de 2017.
E por estarem assinados, juntos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legítimos do Ensino Fundamental
Cidade Gaúcha – PR, 18 de Dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE
NEIZELE DA SILVA ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONVENIENTE
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDA DO SUL

Estado do Paraná
DIRETO Nº 131/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
AUXÍLIO JÚLIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 869/16, datada de 03 de novembro de 2016. (Lei Orçamentária de 2017).
DECRETO
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$63.000,00 (Sessenta e três mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Valor 63.000,00
12.361.140.02.11.000 - FUNDEB 50% 63.000,00
146 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 63.000,00
Fonte - 01101 - FUNDEB 60% 63.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I - Na importância de R\$63.000,00 (Sessenta e três mil reais), proveniente do produto do excesso de arrecadação por transferência, representada na Fonte de Recursos 01101 – FUNDEB 60%, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação
Código da Ação Descrição da Ação Receita Valor
01.001.12340.01.00.00 - FUNDEB 50% 63.000,00
SOMA 63.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Laercio Donizete Sarti & CIA LTDA - EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, a ser implantada na Avenida Paraná, 399, Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Laercio Donizete Sarti & CIA LTDA - EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, a ser implantada na Avenida Paraná, 399, Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama. Validade: 19/07/2010.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Edital 012/2017
Processo de Escolha Suplementar
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Presidente da Comissão Especial Eleitoral, bem como os demais membros, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Municipal nº 0288/2013, e Resolução nº 170/2014, do CONAMDA comunicam e torna público que se encontram abertas as inscrições para os candidatos que pretendem disputar a Eleição dos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso.
O processo de escolha supletiva será realizado pelo período restante do mandato original, ou seja, processo seletivo e eleição dos Conselheiros Tutelares do município de Alto Paraíso – Mandato 11/05/2018 a 08/01/2020, serão coordenados e de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso. Observado: O processo seletivo e eleição para Conselheiro Tutelar, se dá em face da situação excepcional que se apresenta, vez que, foi realizada processo de seletivo no ano em 2015, para o mandato 10/01/2016 a 08/01/2020, sendo aprovados e eleitos apenas 07(sete) candidatos, ocorre que no início do mandato mais precisamente nos meses de julho/agosto de 2016 houve renúncia de uma conselheira tutelar titular e de uma suplente; e outra conselheira está de licença para tratamento de saúde, diante disto, ficando o Conselho Tutelar funcionando apenas com 04 (quatro) conselheiros tutelares e sem suplentes, havendo necessidade de realizar novo processo seletivo e eleição para garantir a existência de suplentes, para eventual convocação.
Art. 1º - Das Inscrições:
a - Período: 02/01/2018 à 31/01/2018.
b - Horário: das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas
c - Local: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Alto Paraíso, sito a Rua Arapongas nº 693, em Alto Paraíso-PR.
d - Das Condições para deferimento das inscrições os candidatos deverão atender aos seguintes critérios: (conforme Lei Municipal Nº 0288/2013 e Resolução nº 170/2014, do CONAMDA)
a - Reconhecida idoneidade moral, comprovada por:
1 - Certidão dos cartórios Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal;
b - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por:
1 - Declaração de identidade ou documento de identificação oficial com foto;
2 - Prova de residência, através de contas de energia elétrica ou de telefone ou de água ou correspondência pessoal ou comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores a publicação do edital;
3 - Ensino médio (2º grau) completo e curso básico em informática, comprovado por:
1 - declaração ou certificado de conclusão do ensino médio, ou histórico escolar e certificado de conclusão de curso de informática;
2 - Atestado Carteira Nacional de Habilitação;
3 - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar
n.1 - certidão expedida pelo Presidente do CMDCA;
n.2 - Não estar sendo processado criminalmente ou em qualquer outro deste país;
n.3 - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
n.4 - Estar em gozo com os direitos políticos, comprovados por:
1 - título de Eleitor original e comprovante de votação da última eleição ou
2 - comprovante oficial de justificativa ou
3 - certidão de quitação a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias, contando da publicação, conforme cronograma em anexo, seja apresentada impugnação por qualquer Município, se houver interesse, conforme previsto no artigo 33 da Lei nº 0288/2013.
Art. 2º - Os documentos necessários para deferimento das inscrições:
a - Cópia autenticada do documento de identificação (RG) e do CNP;
b - Cópia autenticada da CNH;
c - Cópia autenticada do Título Eleitoral, bem como do comprovante de votação da última eleição, ou do comprovante oficial de justificativa ou da certidão de quitação com a justificativa eleitoral;
d - Certidão que comprove o não exercício de mandato político, expedido pela Câmara Municipal, ou pelo Cartório Eleitoral;
e - Certidão expedida pelo Presidente do CMDCA que comprove não ter sofrido o candidato penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar.
f - Cópia autenticada do certificado de Ensino Médio ou do histórico escolar, e do certificado de conclusão de curso de informática;
g - Cópia autenticada de atestado de residência;
h - Certidão Negativa de Felos Cíveis e Criminais emitidos pelos Cartórios Cível e Criminal da Justiça Estadual (Comarca de Xambê-PR) e da Justiça Federal do Paraná;
i - Termo de Responsabilidade de cumprimento de plantões;
j - Atestado médico e psicológico;
k - Uma foto 3x4.

Observação: As autenticações de xerox dos documentos citados neste artigo poderão ser efetuadas pelo servidor responsável pelo recebimento das inscrições, desde que o candidato apresente o respectivo documento original no ato. Art. 4º - Os Candidatos deverão apresentar os documentos exigidos nesse edital. As inscrições somente poderão ser feitas pessoalmente pelo próprio candidato.
Art. 5º - O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará o anexo, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.
Art. 6º - Das decisões relativas às impugnações, o CMDCA dará ciência ao representante do Ministério Público para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma em anexo, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.
Art. 7º - Das decisões relativas às impugnações, o CMDCA dará ciência ao representante do Ministério Público para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma em anexo, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.
Parágrafo Único: Se mantiver a decisão favor ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.
Art. 7º - Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, conforme cronograma em anexo.
Art. 8º - A prova escrita que se realizará no dia 31 (trinta e um) de Março de 2018 observará as seguintes regras:
a - Os Candidatos serão submetidos a uma prova escrita sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja prova terá caráter eliminatório, com data e local a ser divulgados posteriormente, exigindo a nota mínima 5 (cinco) para que o candidato tenha a sua candidatura homologada, preenchidos os demais requisitos previstos no edital e na Lei nº 0288/2013.
b - Após a aplicação e correção da prova, o CMDCA mandará publicar edital com o resultado da prova de conhecimentos específicos, para que no prazo de 05 (cinco) dias da publicação, seja apresentada recurso por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse, conforme previsto no artigo 33 da Lei nº 0288/2013.
c - Vencida a fase de recurso quanto a prova de conhecimentos específicos, o CMDCA-mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, conforme cronograma em anexo.
Art. 9º - Qualquer cidadão que reside no município e tenha o seu título eleitoral regularizado pela 117 Zona Eleitoral de Alto Paraíso até o dia das eleições, poderá votar escolhendo individualmente o seu candidato que se eleitor for, na função de Conselheiro Tutelar, em 19/01/2018.
a - No ato da votação o eleitor deverá apresentar o título, bem como um documento de identificação com foto.
b - Data: 29 (vinte e nove) de Abril de 2018.
c - Horário: das 08h00min às 17h00min horas.
d - Local de Votação: Escola Municipal 9 de Maio, localizada na Rua Professora Rita Helena Garcia Melo, nº 1092, neste município.
e - Local: Da Adução:
1 - Local: Escola Municipal 9 de Maio, localizada na Rua Professora Rita Helena Garcia Melo, nº. 1092 neste município.
f - Horário da Adução: A Adução se iniciará logo após a chegada da última urna na sala reservada para a Adução.
g - A Adução será realizada pelos membros do CMDCA e será permitida a presença dos candidatos no local de Adução desde que mantenham a distância necessária e não tumultuem a Adução.
Art. 12. Logo após adução dos votos serão proclamados eleitos pelo Presidente do CMDCA de Alto Paraíso sendo todos pela ordem de classificação, suplentes.
Art. 13. O Conselheiro eleito deverá o ato da posse, apresentar declaração de próprio punho que possui disponibilidade de tempo para cumprir seus plantões bem como as atividades inerentes ao cargo, ficando sujeito à exclusão do Conselho Tutelar em caso de falta injustificada.
Art. 14. Da Remuneração:
a - Os membros Titulares do Conselho Tutelar terão como remuneração mensal o valor de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).
Art. 15. Da Propaganda Eleitoral:
a - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afiação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.
b - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afiação em prédios públicos ou particulares.
c - É vedada a propaganda feita através de cartistas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por auto falante de semelhanças fixas ou móveis.
d - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.
e - No dia da votação o candidato terá o direito de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
f - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 16. O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade e coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando pelo Ministério Público do Paraná.
Art. 17. Da Programação, Nomeação e Posse dos Eleitos:
a - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos e os suplentes necessários.
b - Os candidatos considerados eleitos, pela ordem de votação, ficarão como suplentes;
c - Havendo empate entre os candidatos, será dada preferência ao candidato mais velho.
d - Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.
e - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.
f - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar em caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.
Art. 18. A posse dos conselheiros tutelares suplentes ocorrerá todas as vezes que houver vagas a serem preenchidas.
Art. 19. Este Edital de convocação entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial municipal.
AUXÍLIO JÚLIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Alto Piquiri, Paraná, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
RODRIGO WESLEY SOBRINHO REVESSO
Presidente do CMDCA de Alto Paraíso – PR
LUCIA MALDONADO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO – 2
CRONOGRAMA
01/02/2018 à 01/01/2018 – Registro Candidatura
02/02/2018 à 05/02/2018 – Análise de pedidos de registro de candidatura
06/02/2018 à 12/02/2018 – Publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito
13/02/2018 à 18/02/2018 – Impugnação de candidaturas
19/02/2018 à 23/02/2018 – Vistas ao representante do Ministério Público
24/02/2018 à 02/03/2018 – Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa
03/03/2018 à 09/03/2018 – Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
10/03/2018 à 16/03/2018 – Análise e decisão dos recursos
19/03/2018 à 23/03/2018 – Se mantiver a decisão o CMDCA, fará remessa para reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude, em face de eventual recurso contra decisão das impugnações.
23/03/2018 – Publicação do Edital contendo os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito e informando a data da realização da prova de conhecimentos específicos.
04/03/2018 – Dia da realização da prova de conhecimentos específicos.
05/03/2018 à 13/03/2018 – Prazo para os pré-candidatos apresentarem impugnação dos resultados das provas.
16/04/2018 à 20/03/2018 – Decisão do CMDCA das eventuais impugnações.
23/04/2018 – Reunião para firmar compromisso, a Comissão Especial Eleitoral, remita para a realização de uma reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras de processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de incurso no disposto nas sanções previstas no artigo 11, Resolução CONAMDA.
24/04/2018 – Eleição do Conselho Tutelar e decisão de eventuais impugnações apresentadas pelos candidatos.
02/05/2018 – Publicação do resultado da escolha – imediatamente após apuração
03/04/2018 – Publicação dos nomes dos candidatos eleitos.
05/05/2018 à 07/05/2018 – Prazo para os candidatos apresentarem recursos contra a decisão do CMDCA sobre eventuais impugnações referentes à eleição.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr
E-mail – camcafezal@yahoo.com.br
RESOLUÇÃO Nº 004
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
SÚMULA: DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE RESOLUÇÃO:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000 (Dois mil e cem reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:
Org Uni Funct Descriçao Fonte Cat Econ Valor
01 01 010311002001 Obrigações Patronais 01001 319013 2.100,00
TOTAL 2.100,00
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
01 01 010311002001 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 01001 319011 800,00
01 01 010311002001 Material de Consumo 01001 339030 800,00
01 01 010311002001 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 01001 339039 500,00
TOTAL 2.100,00
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Evandro Lima de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640.736/0001-30
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
Cafetal do Sul - PR
Decreto Legislativo nº 002/2017
SÚMULA: Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº 279/16, Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às atas do Município de Cafetal do Sul - Pr exercício financeiro de 2014
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO
Art. 1º - Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 279/16, Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às atas do Município de Cafetal do Sul, referente ao exercício financeiro de 2014.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
Eliton Alex da Silva
Presidente
Evandro Lima de Oliveira
1º Secretário

PORTARIA Nº 016/2017
SÚMULA: Concede férias a servidora PUBLICA ALESSANDRA EIDT VALVASSORE, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
a - Fica concedida férias a servidora ALESSANDRA EIDT VALVASSORE, portadora de RG nº 4.355.850-1 e CPF/MF sob nº 990.548.849-31, ocupante do cargo de ADVOGADO, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, referente a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 31 de junho de 2016, na qual lhe será concedida a partir de 22 de dezembro de 2017, bem como abono constitucional a título de 1/3 (terça) parte, pag em folha de pagamento no mês de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se. Cumpra-se.
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2017.
Eliton Alex da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 194/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA APARECIDA MARCIENITO.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 06/04/2018 à 05/04/2017, a Servidora MARIA APARECIDA MARCIENITO, inscrita na C/IRG sob nº 8.014.541-1, SSP/PR e CPF sob nº 041.231.439-89, ocupante do cargo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Poco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Poco Municipal, onde se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
PROCESSO Nº 123/17
Tomada de Preços - Nº10/17
Contrato de prestação de serviços para a construção de pontes, sobre os rios Jangada; Estrada Lanterna/Cafetal do Sul/PR; Rio Mosquito na estrada Velha/Cafetal do Sul/PR; Rio Arara na estrada Lanterna/Cafetal do Sul e Rio Arara na Estrada Brasília/ Cafetal do Sul/PR e reconstrução de buero dupla celular em concreto Rio Triângulo na Estrada São Roque/Cafetal do Sul/PR.
ENTREGA DOS ENVELOPES no dia 08/01/18 às 08:45 hrs
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 hrs
A licitação será realizada no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: www.cafezalpr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 240/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preambulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferia, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVE:
Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Daisy Aparecida Furlan – Auxiliar Administrativo – cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 sob o seu salário, a ser usufruída no período de: 12 de janeiro de 2018 à 11 de

18/1

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados em 03/09/2017

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração

Unidade Gerenciadora: Consórcio

Fundamental Legal: 11

Data: 09/04/2017

Tipo: Proposta de Lei

Especificação	2018		2019		Receitas Previstas		2020		Total
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes									
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	29.842.000,00	2.760.000,00	28.061.500,00	2.160.000,00	29.048.000,00	2.316.000,00	31.500.380,00	125.178.420,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	1.788.500,00	-	-	1.200.000,00	-	2.300.000,00	8.312.200,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos	1.435.000,00	-	1.735.300,00	-	1.832.500,00	-	1.955.000,00	7.953.800,00
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	285.000,00	-	302.300,00	-	320.500,00	-	340.000,00	1.247.800,00
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Rendito do Fator	285.000,00	-	302.300,00	-	320.500,00	-	340.000,00	1.247.800,00
1.1.1.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Rendito do Fator - Trabalho	280.000,00	-	297.000,00	-	315.000,00	-	334.000,00	1.226.000,00
1.1.1.1.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	-	-	297.000,00	-	315.000,00	-	334.000,00	1.226.000,00
1.1.1.1.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	-	-	297.000,00	-	315.000,00	-	334.000,00	1.226.000,00
1.1.1.1.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	30.000,00	-	32.000,00	-	34.000,00	-	36.000,00	132.000,00
1.1.1.1.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Judiciário	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	15.800,00
1.1.1.1.03.1.1.04.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	-	5.300,00	-	5.500,00	-	6.000,00	21.800,00
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Impostos Especiais de Estatuto/DI Municípios	1.350.000,00	-	1.433.000,00	-	1.512.000,00	-	1.611.000,00	5.906.000,00
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Impostos Especiais de Estatuto/DI Municípios	950.000,00	-	1.033.000,00	-	1.112.000,00	-	1.191.000,00	4.186.000,00
1.1.1.1.01.01.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	540.000,00	-	571.000,00	-	607.000,00	-	634.000,00	2.353.000,00
1.1.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	PTU - Principal	950.000,00	-	1.030.000,00	-	1.090.000,00	-	1.150.000,00	3.120.000,00
1.1.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	PTU - Multa e Juros	-	-	73.000,00	-	-	-	430.000,00	30.000,00
1.1.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	PTU - Diária Alínea	150.000,00	-	171.000,00	-	192.000,00	-	195.000,00	663.000,00
1.1.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	PTU - Diária Alínea - Multa e Juros	-	-	20.000,00	-	-	-	22.000,00	66.000,00
1.1.1.1.01.04.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Voto Viver" de Bens Imóveis	450.000,00	-	480.000,00	-	505.000,00	-	540.000,00	1.975.000,00
1.1.1.1.01.04.1.0.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	-	-	480.000,00	-	505.000,00	-	540.000,00	1.975.000,00
1.1.1.1.01.04.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Produção, Circulação Mensuratória e Serviços	-	-	4	-	4	-	4	12.000,00
1.1.1.1.02.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	360.000,00	-	380.000,00	-	400.000,00	-	430.000,00	1.570.000,00
1.1.1.1.02.1.1.00.00.00.00.00	IS - Principal	-	-	380.000,00	-	400.000,00	-	430.000,00	1.570.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	Taxas	143.500,00	-	143.500,00	-	297.000,00	-	340.000,00	584.000,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30.500,00	-	110.000,00	-	116.000,00	-	127.000,00	379.500,00
1.1.2.1.01.0.00.00.00.00.00.00	Taxas de Inscrição, Controle e Fiscalização	30.500,00	-	110.000,00	-	116.000,00	-	127.000,00	379.500,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inscrição, Controle e Fiscalização	30.500,00	-	110.000,00	-	116.000,00	-	127.000,00	379.500,00

Situação: Em Exercício		Fundamento Legal: 11		Data: 10/06/2017		Tipo: Relatório de	
Unidade Financeira: Constituição							
		2018		2019		Recursos Próprios	
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
1.1.2.1.1.1.1.0.00.00.00.00	Taxas Inspecção e Fiscal - Principal	15.500,00	25.000,00	15.500,00	375.000,00	15.500,00	355.500,00
1.1.2.1.1.1.2.0.00.00.00.00	Taxas Inspecção e Fiscal - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.1.2.1.1.1.3.0.00.00.00.00	Taxas Inspecção e Fiscal - Dívida Antea	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	10.000,00	12.000,00
1.1.2.1.1.1.4.0.00.00.00.00	Taxas para Prestação de Serviço - Principal	111.000,00	140.000,00	111.000,00	161.000,00	161.000,00	965.000,00
1.1.2.1.1.1.5.0.00.00.00.00	Taxas para Prestação de Serviço - Juros	111.000,00	140.000,00	111.000,00	161.000,00	161.000,00	965.000,00
1.1.2.1.1.1.6.0.00.00.00.00	Taxas para Prestação de Serviço - Principal	555.000,00	120.000,00	140.000,00	150.000,00	150.000,00	325.000,00
1.1.2.1.1.1.7.0.00.00.00.00	Taxas para Prestação de Serviço - Multas e Juros	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	80.000,00
1.1.3.0.1.0.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	80.000,00
1.1.3.0.2.0.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.3.0.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.4.0.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.5.0.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.6.0.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.7.0.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.8.0.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.9.0.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.10.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.11.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.12.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.13.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.14.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.15.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.16.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.17.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
1.1.3.0.18.0.0.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Juros	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00

[illegible][illegible][illegible]

Unidade: Em Baldeado		Fundamentação Legal: 11		Data: 10/04/2017		Tipo Projeto: Lei	
Anexo 1 - Demonstrativo de Recursos: Consórcio							
Especificação	2018		2019		Recursos Previstos 2020		Total
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.4.01.1.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.021.000,00	-	2.737.400,00	-	2.344.833,00	1.1.918.500,00
1.8.1.0.01.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas - Contratos e Indenizações	26.000,00	750.000,00	700.000,00	-	26.000,00	880.000,00
1.8.1.0.02.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	15.000,00	-	12.000,00	-	15.000,00	15.000,00
1.8.1.0.03.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	15.000,00	-	12.000,00	-	15.000,00	15.000,00
1.8.1.0.04.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Contratos - Principal	15.000,00	-	12.000,00	-	15.000,00	15.000,00
1.8.1.0.05.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Resarcimentos	50.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	10.000,00
1.8.1.0.06.0.00.00.00.00.00	Indenizações	50.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	10.000,00
1.8.1.0.07.0.00.00.00.00.00	Indenização por Sinistro	50.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	10.000,00
1.8.1.0.08.0.00.00.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	50.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	10.000,00
1.8.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	50.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	10.000,00
1.8.1.0.03.0.00.00.00.00.00	Demais Recursos Correntes	-	750.000,00	700.000,00	-	836.000,00	880.000,00
1.8.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Desembolsamentos Transferecia entre o RGPS e RPMS	-	650.000,00	700.000,00	-	790.000,00	840.000,00
1.8.1.0.03.1.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Financeiras entre o RGPS e RPMS	-	650.000,00	700.000,00	-	790.000,00	840.000,00
1.8.1.0.03.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Financeiras entre o RGPS e RPMS - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	790.000,00	840.000,00
1.8.1.0.03.9.0.00.00.00.00.00	Outras Rentas	-	100.000,00	60.000,00	-	66.000,00	80.000,00
1.8.1.0.03.9.1.0.00.00.00.00.00	Outras Rentas - Principal	-	100.000,00	60.000,00	-	66.000,00	80.000,00
1.8.1.0.03.9.1.1.0.00.00.00.00.00	Outras Rentas - Principal - Principal	-	100.000,00	60.000,00	-	66.000,00	80.000,00
1.8.1.0.03.9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Outras Rentas - Principal - Principal - Principal	-	100.000,00	60.000,00	-	66.000,00	80.000,00
1.8.1.0.03.9.1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Outras Rentas - Principal - Principal - Principal - Principal	-	100.000,00	60.000,00	-	66.000,00	80.000,00
1.8.1.0.03.9.1.1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Outras Rentas - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	100.000,00	60.000,00	-	66.000,00	80.000,00
Recursos Correntes Extra-Orçamentários							
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Recursos Correntes Extra-Orçamentários	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Social para a Integração do Seguro de Previdência Social	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Social para a Integração do Seguro de Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Social para o Saneamento Ambiental de Saneador Ativo Civil para o RPMS	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição, Part. Ativos Civil e Previdência Social - Principal	-	650.000,00	700.000,00	-	800.000,00	1.650.000,00
7.2.1.0.							

Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 11		Data: 10/06/2017		Tipo Projeto: Lei				
Unidade Gestora: Consórcio										
Especificação	2018		2019		Recursos Previstos		2020		Total	
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta		
Descrição da receita										
Receitas										
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	36.000,00	-	36.500,00	-	40.000,00	-	43.500,00	-	156.000,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.000,00	-	36.500,00	-	40.000,00	-	43.500,00	-	156.000,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	35.000,00	-	3.500,00	-	39.000,00	-	42.500,00	-	154.000,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estado/DF/Municípios	35.000,00	-	3.500,00	-	39.000,00	-	42.500,00	-	154.000,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para a Entidade/DF/Municípios	35.000,00	-	3.500,00	-	39.000,00	-	42.500,00	-	154.000,00
1.1.0.0.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Propriedade Predial e Territorial Urbana	35.000,00	-	3.500,00	-	39.000,00	-	42.500,00	-	154.000,00
1.1.0.0.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	IPPU - Principal	3.500,00	-	3.500,00	-	3.500,00	-	3.500,00	-	10.500,00
1.1.0.0.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	IPPU - Dívida Antea	3.500,00	-	3.500,00	-	3.500,00	-	3.500,00	-	10.500,00
1.1.0.0.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.1.0.0.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.1.0.0.3.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Taxas de Inscrição, Controle e Fiscalização	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.1.0.0.3.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Taxas de Inscrição, Controle e Fiscalização	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.1.0.0.3.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Taxas de Inscrição, Controle e Fiscalização	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.1.0.0.3.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Taxas de Inscrição, Controle e Fiscalização - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 233/2017 - Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º Fica autorizado ao Senhor VALDECI GALBATTI, com base na Lei Municipal nº 24.713-3 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão US (cinco) diárias no valor de R\$87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$875,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Maringá, Cianorte e Foz de Iguaçu.
2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2017.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro Oeste-PR
José Ronaldo Ferreira Miranda
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Valdec Galbatti
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
445.944.109-87 AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9 Nº. CONTA
10.394-2
DESTINO
Casével, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 40 dias. QT. DIÁRIAS
05 diárias
10 diárias VALOR UNITÁRIO
05x75,00
10x90,00 VALOR TOTAL
875,00 Nº EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 234/2017 - Secretária Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que:
1. Fica autorizado ao Senhor Wangner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com
base na Lei Municipal Nº 24.2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão
de diárias no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) cada e 10 dias
de R\$50,00 totalizando ao valor de R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para
deslocamento de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte
e Maringá;
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;
3. Esta Portaria terá validade de 15 (quinze) DIAS DE DEZEMBRO DE 2017.
Leandro Silveira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Sou Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59 AGENCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
9444-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
PERÍODO DE 40 DIAS. QT. DIÁRIAS
05 diárias
10 diárias VALOR UNITÁRIO
05X75,00
10x50,00 VALOR TOTAL
875,00 Nº EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

 **MUNICIPIO DE DOURADINA**
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2017

Decreto nº 210/2017 de 13/12/2017

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1958/2016 de 13/12/2016.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>Suplementação</u>			
05	SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.004	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
05.004.28.846.0006.0.020.	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
92 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de amolação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

<u>Redução</u>	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
439 - 9.999.999.000	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Modelo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAO JORGE SOSSAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

TOD O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A **LEI Nº 1.000** DO **SILVA - Prefeito Municipal** de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, e **CONSIDERANDO** o falecimento da **Sra. LAURA MORINI MORIN**, ocorrido nesta data, falecida, em 18 de dezembro de 2017, Gentileza de Servidor Municipal, de Ex-Prefeito Municipal e de família tradicional em nosso Município;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Comunidade Cafezalense através da criação e do Apolostado da Igreja Católica São João Batista.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todo território do município de Cafezal do Sul, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal, em sinal de profundo pesar, pelo falecimento da **Sra. LAURA MORINI MORINI**.

Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, com exceção dos setores ou serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

MARIO JUNIO KAUZAL DO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA-DO OPI
Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORRÊDO
PORTARIA Nº 160/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
SÚMULA: CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DAVILA DA SILVA, MARIJO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 15/12/2017 a 13/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, a SERVIDORA DAVILA DA SILVA, inscrita na CPMS sob Nº 5.475, 196, SSP/PR e OJF sob Nº 782.141.659-20, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoário, para gozar de férias, entrando em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.
Prefeito Municipal de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.
MARIJO KAZUO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2017
PROCESSO Nº. 75.741/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93
EMPRESA: J. S. M. PEREIRA & CIA. ME - CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO: BANDA VIVACE LTDA. CNPJ/IME nº. 22.662.490-0001-93.
OBJETO: Contratação de Show Artístico em comemoração ao Réveillon (virada de ano) a ser realizado aos dias 31 de dezembro de 2017, na Praça MAJELDO ALVINO DE OLIVEIRA.
VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A Contratante pagará pela execução dos serviços o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante depósito em conta indicada pela CONTRATADA no dia 28 do mês de dezembro de 2017 (ou outro que for o último dia desse mês).
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: A prestação do serviço será no dia 31 de dezembro de 2017, e este contrato finda-se em 01 de janeiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, em 12/12/17.
VALDIR HIDALGO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1997/2017.

Abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2017 - O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de 16 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mediante:

DESPESA

Org. Und.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	
03	010	88.244.1016.2.124	0000	Manutenção das Atividades
TOTAL		800,00		

* 000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados totais:

DESPESA

Org. Und.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	
03	010	88.244.1016.2.124	0000	Manutenção das Atividades
TOTAL		800,00		

* 000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 19 de dezembro de 2017.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº. 054/2017.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 712/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: PRECATORIAL Nº 49/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: Município de Esperança/Paraná – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI ME, CNPJ nº. 18.836.419/0001-11.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, PARA OS EVENTOS "SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO" (2012/2017) e "SHOW DE REVELLON 2017/2018" (31/12/2017-01/01/2018).
O valor total do Contrato para os dois eventos é de R\$ 473.400,00 (quatro mil setecentos e trinta reais), sendo R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) diária/cada, com total de 22 (vinte e duas) diárias, 1 (uma) para cada evento.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, no dia de cada evento ou no dia útil anterior, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL e RECIBO de Contabilidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento, e mediante apresentação das certidões da empresa do RFB, FGTS e CNDT que comprovam sua regularidade, a cada pagamento efetuado.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017
O PRAZO DE VIGÊNCIA: até 02/01/2018.
Prefeitura Municipal de Esperança, Estado do Paraná, em 13/12/17.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
CHEFE DE MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº. 0056/2017.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº.: 71/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº.: 00000000000000000000000000000000
FUNDAMENTO LEGAL Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: Município de Esplanada NovaPádua - RJ
CONTRATADA: JACSON & ASSOCIADOS LTDA - CNPJ Nº. 01.612.269/0001-91
CNPJ Nº. 01.612.269/0001-91
22.884.201/0001-3
OBJETO: MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA DE
GRANDE FORTALEÇA PARA OS EVENTOS "SHOW DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE"
(20/12/2017) E "SHOW DE REVELLON 2017/2018 (31/12/2017 a 01/01/2018).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte reais), com diárias de
R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com total de 10 diárias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, no dia da entrega dos serviços, em nome do Sr. Valdir Hidalgo MARTINEZ, titular do CNPJ nº. 01.612.269/0001-91, no Departamento de Contabilidade devidamente atestadas pelo responsável do recebimento, e mediante apresentação das certidões da empresa do FGTS, RFBS e CND da DASSINATURA. 13/12/2017
PRazo DE VIGÊNCIA: até 31/12/2018.
Prefeitura Municipal de Esplanada Nova, Estado do Paraná, em 13/12/17,
VALDIR HIDGALO MARTINEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº. 053/2017.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 72/2017
LICITACÃO MODALIDADE: PREÇO Nº. 020/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Esperança NovaPR - CNPJ nº. 01.612.268/0001-91.
CONTRATADO (A): RODOESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ nº. 20.290.311/0001-40
O presente contrato diz respeito ao fornecimento de veículo automotor para utilização da Divisão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O presente contrato tem prazo de validade de 12 (doze) meses, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº. 50/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após a entrega e faturamento da Nota Fiscal.
VISTA DA ASSINATURA: 22/02/2017
O PRAZO DE VIGÊNCIA: 0 (nôta) dias.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 13/12/17.
VISTA DO HIDALGO MARCELO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 212 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:
PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 7.648.381-7 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.482-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC1, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para responder como Gestor do "Programa de Gestão de Saneamento e Água Potável", a partir da data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2017, das 14 horas e 20 minutos da tarde.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 188 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIREIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017 PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE DRENTAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, no uso de suas atribuições legais,

considerando o julgamento realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob nº. 07/2017;

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas

1. O LICITANTE FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório nº 125/2017, na modalidade de Pregão presencial – SRP nº 02/2017 que tem como objeto: PREGÃO ORÇAMENTAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREÇOS DE REFERÊNCIA – PREGÃO Nº 02/2017, para aquisição de Peças e Serviços de manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho e Renda, Meio Ambiente, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): a) J. J. DA SILVA/AUTO PEÇAS, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em conformidade com a sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em data de sessão pública para a(s) lote(s) nº 01, lote nº 06, lote nº 07, lote nº 08, lote nº 09, lote nº 10, lote nº 11, lote nº 12, lote nº 13, lote nº 14, lote nº 15, lote nº 16, apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance subsequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em data de sessão pública para a(s) lote(s) nº 02, lote(s) nº 03, lote nº 04, lote nº 09, lote nº 11, e lote nº 12, e lote nº 14, lote nº 2.

2. A(s) FICAZ fazendo parte integrante ao presente DECRETO, a Lei de Sessão Pública nº 02/2017, o Edital nº 02/2017, o Edital nº 01/2017, o Edital nº 03/2017, o Edital nº 04/2017, o anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município de Curitiba nº 42.914 de 15 de maio de 2016, o Decreto Municipal nº 1.052/2017, o Decreto nº 02/2017, o Decreto nº 03/2017, o Decreto nº 04/2017, o Decreto nº 05/2017, o Decreto nº 06/2017, o Decreto nº 07/2017, o Decreto nº 08/2017, o Decreto nº 09/2017, o Decreto nº 10/2017, o Decreto nº 11/2017, o Decreto nº 12/2017, o Decreto nº 13/2017, o Decreto nº 14/2017, o Decreto nº 15/2017, o Decreto nº 16/2017, o Decreto nº 17/2017, o Decreto nº 18/2017, o Decreto nº 19/2017, o Decreto nº 20/2017, o Decreto nº 21/2017, o Decreto nº 22/2017, o Decreto nº 23/2017, o Decreto nº 24/2017, o Decreto nº 25/2017, o Decreto nº 26/2017, o Decreto nº 27/2017, o Decreto nº 28/2017, o Decreto nº 29/2017, o Decreto nº 30/2017, o Decreto nº 31/2017, o Decreto nº 32/2017, o Decreto nº 33/2017, o Decreto nº 34/2017, o Decreto nº 35/2017, o Decreto nº 36/2017, o Decreto nº 37/2017, o Decreto nº 38/2017, o Decreto nº 39/2017, o Decreto nº 40/2017, o Decreto nº 41/2017, o Decreto nº 42/2017, o Decreto nº 43/2017, o Decreto nº 44/2017, o Decreto nº 45/2017, o Decreto nº 46/2017, o Decreto nº 47/2017, o Decreto nº 48/2017, o Decreto nº 49/2017, o Decreto nº 50/2017, o Decreto nº 51/2017, o Decreto nº 52/2017, o Decreto nº 53/2017, o Decreto nº 54/2017, o Decreto nº 55/2017, o Decreto nº 56/2017, o Decreto nº 57/2017, o Decreto nº 58/2017, o Decreto nº 59/2017, o Decreto nº 60/2017, o Decreto nº 61/2017, o Decreto nº 62/2017, o Decreto nº 63/2017, o Decreto nº 64/2017, o Decreto nº 65/2017, o Decreto nº 66/2017, o Decreto nº 67/2017, o Decreto nº 68/2017, o Decreto nº 69/2017, o Decreto nº 70/2017, o Decreto nº 71/2017, o Decreto nº 72/2017, o Decreto nº 73/2017, o Decreto nº 74/2017, o Decreto nº 75/2017, o Decreto nº 76/2017, o Decreto nº 77/2017, o Decreto nº 78/2017, o Decreto nº 79/2017, o Decreto nº 80/2017, o Decreto nº 81/2017, o Decreto nº 82/2017, o Decreto nº 83/2017, o Decreto nº 84/2017, o Decreto nº 85/2017, o Decreto nº 86/2017, o Decreto nº 87/2017, o Decreto nº 88/2017, o Decreto nº 89/2017, o Decreto nº 90/2017, o Decreto nº 91/2017, o Decreto nº 92/2017, o Decreto nº 93/2017, o Decreto nº 94/2017, o Decreto nº 95/2017, o Decreto nº 96/2017, o Decreto nº 97/2017, o Decreto nº 98/2017, o Decreto nº 99/2017, o Decreto nº 100/2017, o Decreto nº 101/2017, o Decreto nº 102/2017, o Decreto nº 103/2017, o Decreto nº 104/2017, o Decreto nº 105/2017, o Decreto nº 106/2017, o Decreto nº 107/2017, o Decreto nº 108/2017, o Decreto nº 109/2017, o Decreto nº 110/2017, o Decreto nº 111/2017, o Decreto nº 112/2017, o Decreto nº 113/2017, o Decreto nº 114/2017, o Decreto nº 115/2017, o Decreto nº 116/2017, o Decreto nº 117/2017, o Decreto nº 118/2017, o Decreto nº 119/2017, o Decreto nº 120/2017, o Decreto nº 121/2017, o Decreto nº 122/2017, o Decreto nº 123/2017, o Decreto nº 124/2017, o Decreto nº 125/2017, o Decreto nº 126/2017, o Decreto nº 127/2017, o Decreto nº 128/2017, o Decreto nº 129/2017, o Decreto nº 130/2017, o Decreto nº 131/2017, o Decreto nº 132/2017, o Decreto nº 133/2017, o Decreto nº 134/2017, o Decreto nº 135/2017, o Decreto nº 136/2017, o Decreto nº 137/2017, o Decreto nº 138/2017, o Decreto nº 139/2017, o Decreto nº 140/2017, o Decreto nº 141/2017, o Decreto nº 142/2017, o Decreto nº 143/2017, o Decreto nº 144/2017, o Decreto nº 145/2017, o Decreto nº 146/2017, o Decreto nº 147/2017, o Decreto nº 148/2017, o Decreto nº 149/2017, o Decreto nº 150/2017, o Decreto nº 151/2017, o Decreto nº 152/2017, o Decreto nº 153/2017, o Decreto nº 154/2017, o Decreto nº 155/2017, o Decreto nº 156/2017, o Decreto nº 157/2017, o Decreto nº 158/2017, o Decreto nº 159/2017, o Decreto nº 160/2017, o Decreto nº 161/2017, o Decreto nº 162/2017, o Decreto nº 163/2017, o Decreto nº 164/2017, o Decreto nº 165/2017, o Decreto nº 166/2017, o Decreto nº 167/2017, o Decreto nº 168/2017, o Decreto nº 169/2017, o Decreto nº 170/2017, o Decreto nº 171/2017, o Decreto nº 172/2017, o Decreto nº 173/2017, o Decreto nº 174/2017, o Decreto nº 175/2017, o Decreto nº 176/2017, o Decreto nº 177/2017, o Decreto nº 178/2017, o Decreto nº 179/2017, o Decreto nº 180/2017, o Decreto nº 181/2017, o Decreto nº 182/2017, o Decreto nº 183/2017, o Decreto nº 184/2017, o Decreto nº 185/2017, o Decreto nº 186/2017, o Decreto nº 187/2017, o Decreto nº 188/2017, o Decreto nº 189/2017, o Decreto nº 190/2017, o Decreto nº 191/2017, o Decreto nº 192/2017, o Decreto nº 193/2017, o Decreto nº 194/2017, o Decreto nº 195/2017, o Decreto nº 196/2017, o Decreto nº 197/2017, o Decreto nº 198/2017, o Decreto nº 199/2017, o Decreto nº 200/2017, o Decreto nº 201/2017, o Decreto nº 202/2017, o Decreto nº 203/2017, o Decreto nº 204/2017, o Decreto nº 205/2017, o Decreto nº 206/2017, o Decreto nº 207/2017, o Decreto nº 208/2017, o Decreto nº 209/2017, o Decreto nº 210/2017, o Decreto nº 211/2017, o Decreto nº 212/2017, o Decreto nº 213/2017, o Decreto nº 214/2017, o Decreto nº 215/2017, o Decreto nº 216/2017, o Decreto nº 217/2017, o Decreto nº 218/2017, o Decreto nº 219/2017, o Decreto nº 220/2017, o Decreto nº 221/2017, o Decreto nº 222/2017, o Decreto nº 223/2017, o Decreto nº 224/2017, o Decreto nº 225/2017, o Decreto nº 226/2017, o Decreto nº 227/2017, o Decreto nº 228/2017, o Decreto nº 229/2017, o Decreto nº 230/2017, o Decreto nº 231/2017, o Decreto nº 232/2017, o Decreto nº 233/2017, o Decreto nº 234/2017, o Decreto nº 235/2017, o Decreto nº 236/2017, o Decreto nº 237/2017, o Decreto nº 238/2017, o Decreto nº 239/2017, o Decreto nº 240/2017, o Decreto nº 241/2017, o Decreto nº 242/2017, o Decreto nº 243/2017, o Decreto nº 244/2017, o Decreto nº 245/2017, o Decreto nº 246/2017, o Decreto nº 247/2017, o Decreto nº 248/2017, o Decreto nº 249/2017, o Decreto nº 250/2017, o Decreto nº 251/2017, o Decreto nº 252/2017, o Decreto nº 253/2017, o Decreto nº 254/2017, o Decreto nº 255/2017, o Decreto nº 256/2017, o Decreto nº 257/2017, o Decreto nº 258/2017, o Decreto nº 259/2017, o Decreto nº 260/2017, o Decreto nº 261/2017, o Decreto nº 262/2017, o Decreto nº 263/2017, o Decreto nº 264/2017, o Decreto nº 265/2017, o Decreto nº 266/2017, o Decreto nº 267/2017, o Decreto nº 268/2017, o Decreto nº 269/2017, o Decreto nº 270/2017, o Decreto nº 271/2017, o Decreto nº 272/2017, o Decreto nº 273/2017, o Decreto nº 274/2017, o Decreto nº 275/2017, o Decreto nº 276/2017, o Decreto nº 277/2017, o Decreto nº 278/2017, o Decreto nº 279/2017, o Decreto nº 280/2017, o Decreto nº 281/2017, o Decreto nº 282/2017, o Decreto nº 283/2017, o Decreto nº 284/

Art. 4º - A existência de quantidade e preços registrados na data de registro de preços não implica em estimativa e não obriga o Município de Fátima de que se adquirir contratações ou aquisições que deles poderão adotar e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o Município de Fátima a opção de aquisição de bens e serviços, reservando-se o direito pertencente às licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao licitante o registro de preços para a aquisição de bens e serviços.

Art. 5º - A homologação do resultado da licitação e a firmatização da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços constantes no Edital de Licitação, ficando facultado ao Município a aquisição parcial, cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.

Art. 6º - O Edital de Licitação intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Fátima e no Diário Oficial do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do dois mil e dezessete.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL



CMDCA
Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Av. Coronel Osório Tosta, 383 -
Centro - Guairá - PR - Fone: (342) 6600

RESOLUÇÃO Nº 21/2017

Súmula: Da Aprovação de Registro de Entidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guairá – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada e considerando a reunião da Plenária em 23/08/2017, assim como a reunião extraordinária do dia 18/12/2017

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Registro do Programa abaixo relacionado, a ser executado pela ***Escola Municipal do Trabalho*** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o Nº

Nome: Programa Municipal de Qualificação Profissional – Adolescente Aprendiz 14 a 24 anos/Guara-P.R.;
Cursos executados:

- Inclusion Digital
- Violão
- Valsa
- Assistente e Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 18 de dezembro de 2017

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 013/2017
DATA: 19/12/2017
SÚMULA: Concede Progressão vertical ao servidor Everaldo Beraldo
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o Requerimento do Servidor protocolado em 18 de Dezembro de 2017, sob nº 282/2017
Considerando o Parecer do Tec. Controle Interno;
Considerando o Parecer nº 002/2017, art.15.II, que regulamenta a progressão vertical pela titulação dos Servidores da Câmara Municipal de Icaraima,
RESOLVE:
Conceder Progressão vertical de três níveis ao servidor Everaldo Beraldo, cargo de Procurador Jurídico, sobre seu nível atual de vencimento, passando a perceber os valores constantes do nível 57, da tabela de vencimento do Poder Judiciário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Dezembro de 2017.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2017.
Lúrida Ferreira de Andrade
Presidente
Agnaldo Alberto Cardoso
Secretário

DE ESPERANÇA NOVA

do município de Esperança Nova, Estado do Paraná,
que lhe são conferidas por Lei e especialmente contidas na Lei Nº 797/2016 de 05 de

são de rubricas das dotações orçamentárias:

	Categoria Econômica	Valor
stância Social	3.1.90.13.00	800,00

ente as seguintes dotação orçamentária vigente.

	Categoria Econômica	Valor
stância Social	3.1.91.13.00	800,00

Públicas

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA											
ESTADO DO PARANÁ.											
EDITAL Nº022/2017											
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA											
Referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017											
CARGO 1 – AGENTE ADMINISTRATIVO											
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	NOME		
1	MARIA APARECIDA ANESIO	29/01/1960	100	123	MARLENE APARECIDA BELLA MIRANDA OLIVEIRA	29/08/1979	60	31	ARIEL PANIZZO LUZ	30/05/1987	52
2	JANETTE ELEN SALLDANHA GAZIM	09/11/1968	100	124	JOSEANE PERAL FLORENCIO STANCHESCK	29/03/1981	60	32	LIANDRO DOS SANTOS GODOI	26/01/1988	52
3	ELI ALEXANDRE NARDIN	14/03/1980	100	125	ITALIA SUELE DOS REIS OLIVEIRA	14/02/1987	60	33	JORGE RODRIGUES DE ALMEIDA NETO	05/12/1983	51,5
4	ANA PAULA SOUZA PEREIRA	24/03/1955	81	126	CAREN RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/04/1987	60	34	PAULO CARMARIM FILHO	30/08/1976	51
5	MARIA ROSNEIDE CLEMENTINO DE OLIVEIRA	12/05/1977	86,5	127	TRECY KELLY DOS REIS OLIVEIRA	12/03/1990	60	35	FRANCISCO CARLOS DELFINO DA SILVA	05/08/1972	50
6	MARCOS GIMENES LONGO	26/08/1987	98	128	NATALIA DE FREITAS NOB	25/12/1990	60	36	DONIZETE RODRIGUES DE ALMEIDA	27/07/1986	50
7	OSCAR ROGERIO RIBEIRO MANTOVANI	20/06/1989	97	129	MICHAEL DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	20/03/1992	60	37	LUCIANO JOSE DAS MATEIAS MOREIRA	04/08/1987	50
8	ISABELLA BATISTA GALIANI CRIVELARO	23/08/1991	98	130	JOHANNAL TEAL DE CARLOS	06/06/1992	60	38	RAFAEL ROSA DE LIMA	04/11/1994	50
9	LENITA MARIA ANDRADE MARQUES DA SILVA	23/06/1981	97	131	JESSICA APARECIDA JOANA DOMIO	05/01/1983	60	39	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	26/04/1994	50
10	MARVELY TOMAS DE FARIAS	23/07/1989	94	132	ELISABETH MOURA TEIXEIRA DE ANDRADE CUNHA	31/01/1994	60	40	CLEMENSOM DANIEL ALVES DA SILVA	19/01/1999	50
11	PRISCILA GOMES ALEGRI	08/09/1987	93	133	JOAO CARLOS VIEIRA SANTANA	05/01/1995	60				
12	BRAYEEN FULTON DA SILVA	24/03/1993	91	134	MARLENE DE FREITAS	08/11/1996	60				
13	PATRICIA GIMES LONGO	30/10/1992	92	135	MARCIA DIAS DE MELO RODRIGUES	08/11/1996	60				
14	DAYANE GOUVEIA OCHIMAN	01/11/1990	91,5	136	RONALDO JUNIOR SILVA DE SOUZA	13/04/1996	60				
15	SONIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA	29/05/1971	91	137	DARLANE BRUNA LUNARDI	13/04/1996	60				
16	ROSIMEIRE FIGUEIREDO RODRIGUES	05/09/1989	90,5	138	BRUNA AMABILE DA SILVA	07/01/1998	60				
17	SANDRA MILAN NOBRE	05/03/1975	90,5	139	GUARDO CÂNDIDA DE SOUZA	17/04/1999	60				
18	ALINE PAGANELLI PEREIRA	31/05/1987	90	140	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS	28/05/1999	60				
19	JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO	09/11/1989	90	141	ANGELA MARIA TOSCANO MARSOLO MERIANI	23/07/1999	60				
20	DAYANE MALDONADO GARCIA	08/01/1990	90	142	EDUARDO BERGONZINI	12/07/1999	60				
21	DANIELA FERMINO MARTINS	25/05/1990	90	143	MARCELA MARTINS BARBOSA	23/11/1999	60				
22	ROSANA DOS ANJOS SILVA	13/02/1991	90	144	EMILY MARTINS BARBOSA	05/12/2001	60				
23	LEILA DAYANE PITONDO	23/09/1991	90	145							
24	ALIDIANE RENATA SPINA	12/03/1993	90								
25	KETILLYN CAVALCANTE	14/08/1993	90								
26	JOSE CARLOS RESENDE	03/03/1997	90								
27	ELISANGELA APARECIDA GALASSI RODRIGUES	08/12/1983	80								
28	RENAN AUGUSTO ZUNTI COSTA	01/11/1995	78								
29	CLEUZA DE OLIVEIRA BARROS DE MELLO	04/07/1967	75,5								
30	REGINALDO JOSE PEREIRA	07/09/1972	74,5								
31	LUCIMERY EVELIN APARECIDA GUNTHER	19/01/1978	74								
32	FRANCIELE PIRES ESTEL	12/01/1984	73								
33	ALINE FRAZETTA MAZZI	25/08/1986	72,5								
34	DILMA MARIA MIRANDA	02/05/1967	72,5								
35	THAYR JULIANA DAMASCENO RIBEIRO	15/10/1987	72,5								
36	VLADIMIR MARCOS PIZZI	01/05/1968	72								
37	MIRIAN TREVISANATO DA SILVA	31/01/1986	71,5								
38	MICHELLE APARECIDA ZANON MILANE	10/10/1987	71,5								
39	CARLOS ALBERTO FURTADO	17/07/1966	70								
40	MARIA MORIM BAZAM	08/09/1984	70								
41	ELISANGELA APARECIDA GALASSI RODRIGUES	08/12/1983	70								
42	NELSON MORCELLI	05/06/1984	70								
43	RENATA SZEZERBATY SILVA FRANCISCO	20/08/1984	70								
44	FABIANA SGRIGNOLI DE OLIVEIRA	03/10/1987	70								
45	SUZINEIA DE SOUZA MANFIO	19/11/1987	70								
46	VANIA DE OLIVEIRA SOUZA	08/04/1988	70								
47	VANESSA SCALCO NERES	21/08/1990	70								
48	NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS	18/09/1990	70								
49	DARIANE BRUNA LUNARDI	25/08/1991	70								
50	PAULA RAFAEL DE CASTRO	05/12/1994	70								
51	ARIADINI ANDRESSA MELISSAS CITRON	12/05/1995	70								
52	GOR DODO FERMINO	29/01/1997	70								
53	CAROLINE DE OLIVEIRA PINOTTI	01/03/1998	70								
54	FABIANA DE LIMA ARAÚJO ALBUQUERQUE	05/01/1994	70								
55	IZABEL APARECIDA PRUILL LEONARDO DOS SANTOS	10/03/1981	60								
56	CLAUDIMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA	01/04/1988	60								
57	ANDREA DE SOUZA LAJEDA	03/03/1982	60								
58	DANIELA ANTIGIO GIL OLIANI	12/04/1980	60								
59	ELIANE LAROCKA	24/09/1974	55,5								
60	DEBORA MARIA RODRIGUES	01/09/1989	55								
61	ELIANE FERREIRA	11/11/1992	55								
62	REGINALDO OLIVEIRA SANTOS	10/10/1965	53,5								
63	EDILSON DE CARVALHO NASCIMENTO	10/11/1990	53,5								
64	IANA PAULA BRIGANO ESPARAPAM	20/07/1994	50								
65	CELIA PIZZI PINHEIRO	12/07/1963	52,5								
66	TANIA CRISTINA VIEIRA ROCHA	05/09/1975	52,5								
67	TATIANE FONSECA DOS SANTOS PITONDO	04/10/1988	52,5								
68	BRUNA FREIRE GARRAHO	22/09/1983	52,5								
69	ROSANIE PIRES DA SILVA	25/11/1970	52								
70	GRACIEL FERRE FRANCISCO TONIATO	25/01/1977	51,5								
71	ALESSANDRA BARBOSA MANZOI	24/03/1988	51,5								
72	ANDRE LUIZ DA SILVA	27/07/1993	50								
73	JESSE MATTOS DE OLIVEIRA	01/08/1994	50								
74	SUMAIA MEDEIROS	18/12/1996	51,5								
75	JESSICA MOURA VITAL	01/11/1989	50								
76	DEIRES DAYANE MOREIRA DE ALCANTARA	25/03/1991	51								
77	KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA	18/02/1992	51								
78	MANDAIA ALVES	25/01/1983	51								
79	KAMILA WIRBOWSKI SILVA	27/04/1999	50								
80	ROSANGELA DE SOUZA	27/04/1999	50,5								
81	IRANI CISETE DOS SANTOS BARDELA	29/06/1963	50								
82	MARIA ISABEL DE MENDONÇA PINTO	28/02/1966	50								

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 550/2017
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como segue:
Nº Nome RG Aquisição Período de Férias
01 Amilton Antonio Cassimiro 7.801.191-2 2017/2018 11/12/2017 a 09/01/2018
02 Antonio Alves da Silva 3.066.064-1 2016/2017 11/12/2017 a 09/01/2018
03 Cristiano C. Merlino de Albuquerque 6.754.641-7 2016/2017 18/12/2017 a 16/01/2018
04 Donizete Valer 4.055.126-3 2014/2015 11/12/2017 a 09/01/2018
05 Elzangela Aparecida T. Lorençetto 6.986.513-0 2017/2018 20/12/2017 a 18/01/2018
06 Flordino March 1.807.634 2017/2018 11/12/2017 a 09/01/2018
07 Gilberto Piagentini Piagentini 6.181.739-6 2015/2016 18/12/2017 a 16/01/2018
08 Jequeline da Silva 10.209.754-8 2016/2017 26/12/2017 a 24/01/2018
09 Jose Guilherme de Oliveira Junior 7.151.861-3 2017/2018 20/12/2017 a 03/01/2018
10 Laíndas Pereira dos Santos Junior 4.145.081-9 2016/2017 11/12/2017 a 09/01/2018
11 Letícia de Jesus da Silva 10.615.993-9 2016/2017 20/12/2017 a 18/01/2018
12 Lourenço Rodrigues de Alcantara 8.244.294-4 2016/2017 11/12/2017 a 09/01/2018
13 Miguel Arcajo Dias 20.542.911 2017/2018 20/12/2017 a 18/01/2018
14 Nedina Aparecida da Silva 5.089.349-9 2016/2017 26/12/2017 a 24/01/2018
15 Paulo Vargas Pacheco 6.244.291-5 2017/2018 18/12/2017 a 16/01/2018
16 Ricardo Barradas Souza 8.709.277-1 2017/2018 20/12/2017 a 18/01/2018
17 Ricardo Goulart Consentino 4.538.853-7 2016/2017 11/12/2017 a 09/01/2018
18 Sergio Goulart 4.538.853-7 2016/2017 11/12/2017 a 09/01/2018
19 Silvio Alves Machado 4.676.329-9 2015/2016 14/12/2017 a 12/01/2018
20 Sumara Aparecida Testa 4.958.527-6 2017/2018 26/12/2017 a 24/01/2018
21 Virginia Maria Gomes Luiz Rahal 4.339.288-3 2017/2018 20/12/2017 a 18/01/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2017.
RUI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2463, de 18 de dezembro 2017.
Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo I a esta Lei.
Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2018 conforme estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, estão especificadas no Anexo à esta Lei.
Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, aprovando-se o respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estejam em conformidade com a realização do objetivo do Programa.
Art. 6º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação do plano.
Art. 7º Reservam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 2018.
Pérola, 18 de dezembro de 2017.
DANIEL SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

Prefeitura Municipal de Pérola - PR	
Plano Plurianual	
Anexo III - Planejamento Orçamentário	
Código	Denominação
01.0	CHEFE DE GABINETE
01.1	Chefe de Gabinete
02.0	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.1	Procuradoria
03.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
03.1	Controle Interno
04.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.1	Planejamento
05.0	SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
05.1	Fazenda e Administração
05.2	Finanças
05.3	Gestão
06.0	S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SER. PÚBLICOS
06.1	Depto Obras, Ser. Públicos e Rodoviários
07.0	SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
07.1	Educação
07.2	Cultura
07.3	EspORTE e Lazer
08.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.1	Departamento de Saúde
08.2	Fundo Municipal de Saúde
09.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA SOCIAL
09.1	Fundo Municipal de Assistência Social
09.2	Fundo M. M. de Assistência e Adicionalidade Fica
10.0	S. M. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E TURISMO
10.1	Depto Indústrias, Com. Trabalho e Turismo
11.0	S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
11.1	Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
12.0	FAZEL - FUNDO ANUAL: PENÓDES DE PÉROLA
12.1	Fundo Anual: Penódes de Pérola
13.0	FUNDO LEGISLATIVO
13.1	Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
DECRETO Nº. 147/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017 e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.141, de 19 de Dezembro de 2017.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Orgão 05 – FUNDEB – FUNDEB/VEPE
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 4.118,00
Atividade 12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 40% R\$ 250,00
El. Despesa (273) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 480,00
Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte escolar – FUNDEB 40% R\$ 1.190,00
Atividade 12.361.0024.2.113 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 1.680,00
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 30,00
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 1.580,00
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 455,00
Atividade 12.367.0024.2.16 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 147,00
El. Despesa (286) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 9.980,00
TOTAL FONTE 101 e 102 R\$ 9.980,00
Art. 2º, Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), conforme segue:
Fonte 101 – FUNDEB 60% e 102 – FUNDEB 40% - Exercício Corrente
Orgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Orgão 05 – FUNDEB – FUNDEB/VEPE
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 4.118,00
Atividade 12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 40% R\$ 250,00
El. Despesa (273) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 480,00
Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte escolar – FUNDEB 40% R\$ 1.190,00
Atividade 12.361.0024.2.113 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 1.680,00
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 30,00
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 1.580,00
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 455,00
Atividade 12.367.0024.2.16 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 147,00
El. Despesa (286) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 9.980,00
TOTAL FONTE 101 e 102 R\$ 9.980,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de dezembro de 2017.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
DECRETO Nº. 149/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017 e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.141, de 19 de Dezembro de 2017.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos Reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 338 – Convênio Municipal – Esperança Nova
Orgão 07 – Secretaria de Saúde
Orgão 07 – FUNDO Municipal de Saúde
Atividade 10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar R\$ 2.400,00
El. Despesa (3249) 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 2.400,00
Subtotal da Fonte 338 R\$ 2.400,00
Fonte 772 – Reccebimento e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiliclares do Município de Esperança Nova-PR
Orgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Orgão 09 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade 18.512.00582.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental R\$ 1.200,00
El. Despesa (464) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.200,00
TOTAL FONTE 772 R\$ 2.400,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de dezembro de 2017.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIÃO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carilto Schmidt, Vila, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ: 08.907.835/0001-69
TELAPEIRA – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
MODALIDADE: Pregão 024/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ: 80.907.835/0001-69
CONTRATADA: Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda EPP
CNPJ: 08.833.630/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de softwares de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, conversão dos dados, suporte e treinamento de pessoal para implantação bem como a adequação de usuários, para o atendimento do SAMAE de TELAPEIRA/PR, conforme descritos abaixo:
Item Discriminação Qtde Unidade
01 Sistema de Contabilidade Pública 12 Meses
02 Sistema de Segurança Pública 12 Meses
03 Sistema de Folha de Pagamento 12 Meses
04 Sistema de Patrimônio 12 Meses
05 Sistema Portal Transparência 12 Meses
06 Sistema de Almoxarifado 12 Meses
07 Sistema de Compras e Licitações 12 Meses
08 Sistema de Frota 12 Meses
09 Sistema de Obras 12 Meses
10 Sistema de Atendimento ao TCEPR – SIM AM 12 Meses
11 Convênio de dados, implantação e treinamento 12 Serviço
VALOR: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)
TelaPEIRA, 15 de dezembro de 2017.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor-Samae
Giselly Dainny Figueiredo de Carvalho –
Alternativa Soluções em Sistemas Públicos Ltda EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 151/2017
FICA ESTABELECIDO RECESSO NO ÂMBITO DAS REPARITIOES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º Fica decretado, por força do presente Ato, RECESSO EM TODAS AS REPARITIOES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no período DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 (SEXTA-FEIRA) A 19 DE JANEIRO DE 2018 (SEXTA-FEIRA).
Parágrafo único: Neste período as repartições públicas municipais estarão em regime de plantão, sem expediente normal de trabalho, com exceção dos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação, a serem definidos pelas representantes de cada pasta.
Art. 2º Os setores cujos serviços não considerados essenciais em todas as Secretarias, em especial os setores de Saúde, Educação, Vigilância em Saúde, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Notas ao Produtor Rural, Guia de Transportes e Permissão de Trânsito, manterão os serviços públicos conforme a necessidade, de acordo com o atendimento no plantões pré-determinados pelos servidores responsáveis por cada Pasta/Secretaria.
Art. 3º Neste período os Servidores, em sua grande maioria, estarão em férias; a Assistência Social; b) Educação; c) Administração; d) Meio Ambiente; e) Meio Ambiente; e f) Secretaria de Saúde, onde o atendimento será feito com quadro reduzido de pessoal, muitos de forma interina, porém garantindo a manutenção dos serviços essenciais ou do fechamento do ano de 2017 e abertura do exercício de 2018 no âmbito administrativo, financeiro e financeiro e os demais também pelos representantes de cada Pasta/Secretaria.
§ 1º Os servidores que por ventura sejam convocados (situação que serão suspensas as férias do servidor, devidamente justificadas) neste lapso temporal que estejam em gozo de férias, poderão compurar o período trabalhado em despesa após o período anteriormente citado.
§ 2º NOS DIAS 28/12/2017 (TERÇA-FEIRA) E 29/12/2017 (TERÇA-FEIRA) AS REPARITIOES PÚBLICAS GOZARÃO O FÉRIAS FACULTATIVO QUALQUER EXPEDIENTE DE TRABALHO, EXCETO NECESSARIAMENTE.
Art. 4º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 101 – FUNDEB 60% e 102 – FUNDEB 40% - Exercício Corrente
Orgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Orgão 05 – FUNDEB – FUNDEB/VEPE
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 4.118,00
Atividade 12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 40% R\$ 250,00
El. Despesa (273) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 480,00
Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte escolar – FUNDEB 40% R\$ 1.190,00
Atividade 12.361.0024.2.113 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 1.680,00
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 30,00
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 1.580,00
Atividade 12.367.0024.2.16 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 147,00
El. Despesa (286) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 9.980,00
TOTAL FONTE 101 e 102 R\$ 9.980,00
Art. 2º, Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), conforme segue:
Fonte 101 – FUNDEB 60% e 102 – FUNDEB 40% - Exercício Corrente
Orgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Orgão 05 – FUNDEB – FUNDEB/VEPE
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 4.118,00
Atividade 12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 40% R\$ 250,00
El. Despesa (273) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 480,00
Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte escolar – FUNDEB 40% R\$ 1.190,00
Atividade 12.361.0024.2.113 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 1.680,00
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 30,00
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 1.580,00
Atividade 12.367.0024.2.16 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 147,00
El. Despesa (286) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 9.980,00
TOTAL FONTE 101 e 102 R\$ 9.980,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de dezembro de 2017.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.38/2017
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 101 – FUNDEB 60% e 102 – FUNDEB 40% - Exercício Corrente
Orgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Orgão 05 – FUNDEB – FUNDEB/VEPE
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 4.118,00
Atividade 12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 40% R\$ 250,00
El. Despesa (273) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 480,00
Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte escolar – FUNDEB 40% R\$ 1.190,00
Atividade 12.361.0024.2.113 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 1.680,00
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 30,00
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 1.580,00
Atividade 12.367.0024.2.16 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 147,00
El. Despesa (286) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 9.980,00
TOTAL FONTE 101 e 102 R\$ 9.980,00
Art. 2º, Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), conforme segue:
Fonte 101 – FUNDEB 60% e 102 – FUNDEB 40% - Exercício Corrente
Orgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Orgão 05 – FUNDEB – FUNDEB/VEPE
Atividade 12.361.0024.2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 4.118,00
Atividade 12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 40% R\$ 250,00
El. Despesa (273) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 480,00
Atividade 12.361.0024.2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte escolar – FUNDEB 40% R\$ 1.190,00
Atividade 12.361.0024.2.113 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 1.680,00
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 30,00
El. Despesa (283) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 1.580,00
Atividade 12.367.0024.2.16 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60% R\$ 147,00
El. Despesa (286) 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 9.980,00
TOTAL FONTE 101 e 102 R\$ 9.980,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de dezembro de 2017.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.40/2017
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Orgão 05 – Departamento de Educação
Atividade 12.364.0032.065 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar R\$ 6.000,00
El. Despesa (2023) 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 6.000,00
TOTAL FONTE 101 e 102 R\$ 6.000,00
Art. 2º, Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme segue:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Orgão 05 – Departamento de Educação
Atividade 12.364.0032.065 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar R\$ 6.000,00
El. Despesa (2023) 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 6.000,00
TOTAL FONTE 101 e 102 R\$ 6.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1731/2013, e Alterada pela Lei Municipal nº 2020/2016, com vigência de 2014 a 2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.003/2016 e/ou LCA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.027/2016, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2017.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de dezembro de 2017.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.41/2017
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos Reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 338 – Convênio Municipal – Esperança Nova
Orgão 07 – Secretaria de Saúde
Orgão 07 – FUNDO Municipal de Saúde
Atividade 10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar R\$ 2.400,00
El. Despesa (3249) 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 2.400,00
Subtotal da Fonte 338 R\$ 2.400,00
Fonte 772 – Reccebimento e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiliclares do Município de Esperança Nova-PR
Orgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Orgão 09 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade 18.512.00582.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental R\$ 1.200,00
El. Despesa (464) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.200,00
TOTAL FONTE 772 R\$ 2.400,00
Art. 2º, Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), conforme segue:
Fonte 338 – Convênio Municipal – Esperança Nova
Orgão 07 – Secretaria de Saúde
Orgão 07 – FUNDO Municipal de Saúde
Atividade 10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar R\$ 2.400,00
El. Despesa (3249) 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 2.400,00
Subtotal da Fonte 338 R\$ 2.400,00
Fonte 772 – Reccebimento e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiliclares do Município de Esperança Nova-PR
Orgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Orgão 09 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade 18.512.00582.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental R\$ 1.200,00
El. Despesa (464) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.200,00
TOTAL FONTE 772 R\$ 2.400,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1731/2013, e Alterada pela Lei Municipal nº 2020/2016, com vigência de 2014 a 2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.003/2016 e/ou LCA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.027/2016, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2017.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de dezembro de 2017.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.41/2017
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos Reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 338 – Convênio Municipal – Esperança Nova
Orgão 07 – Secretaria de Saúde
Orgão 07 – FUNDO Municipal de Saúde
Atividade 10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar R\$ 2.400,00
El. Despesa (3249) 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 2.400,00
Subtotal da Fonte 338 R\$ 2.400,00
Fonte 772 – Reccebimento e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiliclares do Município de Esperança Nova-PR
Orgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Orgão 09 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade 18.512.00582.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental R\$ 1.200,00
El. Despesa (464) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola - PR							
Plano Plurianual							
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS							
Objetivo: Engloba as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e							
Ação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.001 - Amortização e Encargos da Dívida	Finanças	O	Outros Produtos	Outros	2018	1,00	1.000.000,00
					2019	1,00	1.000.000,00
					2020	1,00	1.076.940,00
					2021	1,00	1.050.025,00
					META PPA	4,00	4.136.965,00
Função 28 Subfunção: 843							
0.002 - Contribuição para Formação do PASEP	Gestão	O	Outros Produtos	Outros	2018	1,00	408.630,00
					2019	1,00	442.230,00
					2020	1,00	477.716,00
					2021	1,00	515.940,00
					META PPA	4,00	1.845.516,00
Função 28 Subfunção: 846							
TOTAL DO PROGRAMA						8,00	6.162.481,00
Programa: 0001 - COORDENAÇÃO E GESTÃO SUPERIOR							
Objetivo: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade em decisão administrativos.							
Ação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.001 - Manutenção de Gabinete	Chefia de Gabinete	A	Outros Produtos	Outros	2018	1,00	1.082.013,00
					2019	1,00	1.176.604,00
					2020	1,00	1.279.697,00
					2021	1,00	1.393.079,00
					META PPA	4,00	4.931.393,00
Função 04 Subfunção: 322							
TOTAL DO PROGRAMA						4,00	4.931.393,00
Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Objetivo: Efetivar a avaliação da Gestão Pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas. Representação judicial, extrajudicial e assessoramento jurídico.							
Ação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.002 - Manutenção da Procuradoria	Procuradoria	A	Outros Produtos	Outros	2018	1,00	406.100,00
					2019	1,00	443.474,00
					2020	1,00	484.498,00
					2021	1,00	529.531,00
					META PPA	4,00	1.863.601,00
Função 04 Subfunção: 322							
2.003 - Manutenção do Controle Interno	Controle Interno	A	Outros Produtos	Outros	2018	1,00	179.650,00
					2019	1,00	197.383,00
					2020	1,00	216.876,00
					2021	1,00	238.302,00
					META PPA	4,00	832.211,00
Função 04 Subfunção: 324							
TOTAL DO PROGRAMA						8,00	2.695.812,00
Programa: 0003 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
Objetivo: Prover, coordenar e gerir as atividades administrativas, financeiras, contábeis, de recursos humanos, planejamento, etc.							
Ação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.004 - Manutenção do Planejamento	Planejamento	A	Outros Produtos	Outros	2018	1,00	274.090,00
					2019	1,00	299.563,00
					2020	1,00	327.903,00
					2021	1,00	355.483,00
					META PPA	4,00	1.260.999,00
Função 04 Subfunção: 322							
2.005 - Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira	Fazenda e Administração	A	Outros Produtos	Outros	2018	1,00	3.629.900,00
					2019	1,00	3.925.305,00
					2020	1,00	4.246.141,00
					2021	1,00	4.563.562,00
					META PPA	4,00	16.364.908,00
Função 04 Subfunção: 329							
TOTAL DO PROGRAMA						8,00	17.625.907,00
Programa: 0006 - PLANEJAMENTO URBANO							
Objetivo: Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.							
Ação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.006 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários	A	Outros Produtos	Outros	2018	1,00	3.099.360,00
					2019	1,00	4.500.368,00
					2020	1,00	4.883.251,00
					2021	1,00	5.302.632,00
					META PPA	4,00	18.585.631,00
Função 15 Subfunção: 452							
3.001 - Melhorar no Sistema de Iluminação Pública	Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários	P	Outros Produtos	Outros	2018	1,00	297.000,00
					2019	1,00	317.260,00
					2020	1,00	360.014,00
					2021	1,00	385.527,00
					META PPA	4,00	1.319.801,00
Função 15 Subfunção: 451							
3.002 - Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município	Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários	P	Pavimentação de Vias	m²	2018	1,00	286.380,00
					2019	1,00	407.232,00
					2020	1,00	439.313,00
					2021	1,00	471.469,00
					META PPA	4,00	1.514.294,00
Função 15 Subfunção: 451							
3.003 - Combate Erosão - Galeria de Águas Pluviais	Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários	P	Galerias de Águas Pluviais	m²	2018	1,00	50.000,00
					2019	1,00	60.000,00
					2020	1,00	70.000,00
					2021	1,00	80.000,00
					META PPA	4,00	260.000,00
Função 15 Subfunção: 451							
3.004 - Recuperação de Asfalto	Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários	P	Recapetamento de Vias	m²	2018	1,00	40.000,00
					2019	1,00	50.000,00
					2020	1,00	60.000,00
					2021	1,00	70.000,00
					META PPA	4,00	220.000,00
Função 15 Subfunção: 451							
3.156 - Construção da Sede da Câmara dos Vereadores	Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários	P	Edificação Construída	m²	2018	-	-
					2019	-	-
					2020	-	-
					2021	-	-
					META PPA	1,00	460.000,00
Função 15 Subfunção: 451							
TOTAL DO PROGRAMA						21,00	22.359.726,00
Programa: 0007 - EDUCAÇÃO PEROLENSE							
Objetivo: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Infantil e Fundamental.							
Ação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.007 - Manutenção do Ensino Fundamental - FINE	Educação	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2018	1,00	210.364,00
					2019	1,00	225.356,00
					2020	1,00	241.510,00
					2021	1,00	258.796,00
					META PPA	4,00	936.026,00
Função 12 Subfunção: 361							
2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEF	Educação	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2018	1,00	2.886.508,00
					2019	1,00	3.082.812,00
					2020	1,00	3.317.762,00
					2021	1,00	3.570.989,00
					META PPA	4,00	12.838.071,00
Função 12 Subfunção: 361							
2.009 - Manutenção do Ensino Fundamental	Educação	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2018	1,00	1.322.567,00
					2019	1,00	1.226.586,00
					2020	1,00	1.319.075,00
					2021	1,00	1.429.160,00
					META PPA	4,00	5.091.396,00
Função 12 Subfunção: 361							
2.010 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	Educação	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2018	1,00	2.342.000,00
					2019	1,00	2.507.165,00
					2020	1,00	2.683.899,00
					2021	1,00	2.870.615,00
					META PPA	4,00	10.403.669,00
Função 12 Subfunção: 365							
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil - FINE	Educação	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2018	1,00	219.592,00
					2019	1,00	240.070,00
					2020	1,00	262.854,00
					2021	1,00	287.713,00
					META PPA	4,00	1.009.829,00
Função 12 Subfunção: 365							
2.012 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	Educação	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2018	1,00	1.686.949,00
					2019	1,00	1.842.128,00
					2020	1,00	2.011.995,00
					2021	1,00	2.203.797,00
					META PPA	4,00	7.744.824,00
Função 12 Subfunção: 365							
2.013 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Educação	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2018	1,00	65.608,00
					2019	1,00	71.521,00
					2020	1,00	78.987,00
					2021	1,00	82.755,00
					META PPA	4,00	299.271,00
Função 12 Subfunção: 366							
2.014 - Apoio a Entidade Educação Especial	Educação	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2018	1,00	86.400,00
					2019	1,00	86.400,00
					2020	1,00	86.400,00
					2021	1,00	86.400,00
					META PPA	4,00	345.600,00
Função 12 Subfunção: 367							
2.144 - Manutenção do Transporte Escolar	Educação	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2018	1,00	690.950,00
					2019	1,00	751.758,00
					2020	1,00	815.802,00
					2021	1,00	883.260,00
					META PPA	4,00	3.141.770,00
Função 12 Subfunção: 363							
2.145 - Manutenção da Secretaria de Educação	Educação	A	Outros Produtos	Outros	2018	1,00	637.500,00
					2019	1,00	691.580,00
					2020	1,00	756.542,25
					2021	1,00	824.699,75
					META PPA	4,00	2.910.282,00
Função 12 Subfunção: 363							
TOTAL DO PROGRAMA						40,00	44.720.740,00
Programa: 0008 - APOIO A CULTURA							
Objetivo: Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais, através de eventos de desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando seu bem estar sua promoção social e inserção na sociedade.							
Ação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.015 - Manutenção do Departamento de Cultura	Cultura	A	Outros Produtos	Outros	2018	1,00	368.800,00
					2019	1,00	395.675,00
					2020	1,00	424.488,00
					2021	1,00	455.312,00
					META PPA	4,00	1.644.273,00
Função 13 Subfunção: 392							
TOTAL DO PROGRAMA						4,00	1.644.273,00
Programa: 0009 - ESPORTE E LAZER							
Objetivo: Proporcionar aos cidadãos espaço ao desenvolvimento do esporte e lazer.							
Ação/Função-Subfunção	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unid.Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.016 - Manutenção do Esporte	Esporte e Lazer	A	Pessoas atendidas	Pessoas	2018	1,00	313.300,00
					2019	1,00	335.121,00
					2020	1,00	358.650,00
					2021	1,00	383.842,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						Prefeitura Municipal de Perola-PR					
						PPA-2018/2021					
						Metas das Ações Prog. Gov.					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
3.1.90.01.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.300,00	3.564,00	3.849,00	4.137,00	14.870,00
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.252.000,00	1.360.849,00	1.514.900,00	1.666.412,00	5.794.181,00
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00	38.600,00	43.560,00	47.816,00	167.076,00
3.1.91.11.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	172.000,00	189.200,00	208.120,00	228.912,00	798.232,00
3.1.90.34.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	13.000,00	14.040,00	15.100,00	16.170,00	68.310,00
3.1.90.47.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00	4.200,00	4.600,00	5.000,00	18.200,00
495-ATENÇÃO BÁSICA					
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.520,00	167.160,00	195.900,00	215.480,00	734.880,00
3.1.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	11.200,00	12.400,00	13.600,00	47.500,00
3.1.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	124.500,00	135.000,00	179.600,00	539.100,00
3.1.90.31.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.200,00	3.400,00	3.600,00	13.100,00
3.1.90.34.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	672.000,00	709.400,00	751.400,00	779.160,00	2.907.860,00
3.1.90.35.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.400,00	109.552,00	118.310,00	127.860,00	457.090,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	46.500,00
2.028.000-Manutenção da Família Básica					
0-Recursos Ordinários (Livre)					
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00	68.300,00	76.200,00	83.800,00	292.380,00
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	520,00	530,00	540,00	2.090,00
3.1.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00	1.188,00	1.280,00	1.380,00	4.948,00
3.1.91.11.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	11.080,00	12.160,00	13.240,00	46.760,00
3.1.92.10.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
3.1.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.080,00	1.160,00	1.250,00	4.500,00
3.1.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	3.760,00	4.020,00	4.280,00	15.770,00
3.1.90.31.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	540,00	580,00	620,00	2.220,00
3.1.90.34.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00	1.060,00	1.120,00	1.180,00	4.360,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.700,00	2.910,00	3.140,00	11.250,00
303-SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (R\$ 29.000.13N)					
3.1.90.13.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	112.800,00	126.624,00	141.553,00	480.977,00
496-ATENÇÃO BÁSICA					
3.1.90.13.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	162.000,00	174.960,00	188.956,00	675.916,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
10-SAÚDE PARA TODOS					
2.021.000-Apoio às Atividades do CSA					
0-Recursos Ordinários (Livre)					
3.1.71.70.00.00-RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	150.000,00	162.000,00	174.960,00	188.956,00	675.916,00
3.1.71.70.00.00-RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	877.020,00	940.381,00	1.013.972,00	1.089.209,00	3.921.582,00
4.4.71.70.00.00-RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	25.000,00	27.000,00	29.160,00	31.480,00	112.650,00
2.022.000-Contribuição Financeira para Manutenção do CUMUP - SAMU					
0-Recursos Ordinários (Livre)					
3.1.71.70.00.00-RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	71.501,00	76.105,00	81.860,00	87.590,00	317.456,00
3.1.71.70.00.00-RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	36.181,00	38.710,00	41.421,00	45.428,00	162.351,00
4.4.71.70.00.00-RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	4.721,00	5.051,00	5.400,00	5.780,00	20.960,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
2.024.000-Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar					
0-Recursos Ordinários (Livre)					
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	644.300,00	709.412,00	780.151,00	858.160,00	3.993.073,00
3.1.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	43.200,00	46.600,00	50.388,00	180.244,00
3.1.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00	210.000,00	231.400,00	254.580,00	886.520,00
3.1.90.31.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	2.700,00	2.910,00	3.140,00	11.260,00
3.1.90.34.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	396.000,00	427.600,00	460.894,00	498.840,00	1.784.410,00
3.1.90.35.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.120,00	4.400,00	5.000,00	18.620,00
3.1.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.000,00	180.360,00	194.780,00	210.171,00	752.510,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	21.600,00	23.340,00	25.194,00	90.122,00
303-SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (R\$ 29.000.13N)					
3.1.90.05.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00	2.100,00	2.312,00	2.510,00	9.010,00
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.814,00	1.135.807,00	1.267.841,20	1.420.004,30	4.580.466,50
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.400,00	59.000,00	64.500,00	70.120,00	248.010,00
3.1.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	97.000,00	107.000,00	116.000,00	390.000,00
3.1.91.11.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	196.450,00	209.278,00	234.550,00	257.420,00	898.748,00
3.1.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	200.800,00	220.940,00	234.051,75	259.221,75	910.023,50
3.1.90.34.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	590.000,00	627.200,00	678.170,00	733.230,00	2.628.600,00
3.1.90.35.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507.000,00	551.560,00	602.800,00	653.780,00	2.215.140,00
306-HOSPITAL - Programa de Apoio aos Hospitais Públicos e Especialidades do Paraná					
3.1.90.05.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00	77.700,00	83.880,00	90.600,00	324.410,00
3.1.90.34.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	160.000,00	178.200,00	192.450,00	207.812,00	740.508,00
3.1.90.35.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	16.200,00	17.400,00	18.600,00	67.500,00
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	21.600,00	23.340,00	25.194,00	90.122,00
496-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
3.1.90.05.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	231.700,00	250.316,00	270.251,00	291.875,00	1.044.060,00
2.025.000-Manutenção da Família Hospitalar					
0-Recursos Ordinários (Livre)					
3.1.90.05.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	97.200,00	104.970,00	113.374,00	405.550,00
3.1.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	2.700,00	2.910,00	3.140,00	11.260,00
303-SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (R\$ 29.000.13N)					
3.1.90.13.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.000,00	87.300,00	100.400,00	110.470,00	380.200,00
3.1.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.080,00	1.160,00	1.250,00	4.500,00
3.1.91.11.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	196.450,00	209.278,00	234.550,00	257.420,00	898.748,00
3.1.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	200.800,00	220.940,00	234.051,75	259.221,75	910.023,50
3.1.90.34.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	590.000,00	627.200,00	678.170,00	733.230,00	2.628.600,00
3.1.90.35.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507.000,00	551.560,00	602.800,00	653.780,00	2.215.140,00
305-Agricultura Experimental					
10-SAÚDE PARA TODOS					
2.023.000-Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde					
0-Recursos Ordinários (Livre)					
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.000,00	376.200,00	413.820,00	455.220,00	1.587.222,00
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00	50.600,00	55.600,00	60.120,00	212.480,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Fonte de Recursos / Natureza da Despesa	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
3.1.91.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	11.664,00	12.597,00	13.604,00	48.665,00
491-VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.309,00	69.714,00	74.518,00	79.705,00	289.256,00
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.400,00	5.812,00	6.288,00	22.510,00
3.1.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.160,00	2.312,00	2.510,00	8.010,00
3.1.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	24.560,00	27.354,00	30.100,00	104.014,00
3.1.90.31.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	2.160,00	2.312,00	2.510,00	8.010,00
3.1.90.34.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,00	65.613,00
3.1.91.11.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.880,00	124.608,00	136.000,00	147.610,00	45.510,00
3.1.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.800,00	11.600,00	12.400,00	45.800,00
305-Agricultura Experimental					

Leis Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO									
Estado do Paraná									
2	Madeira	3	0	18	10	6	5	0	0
0									
3	Metalica	25	0	30	26	23	15	0	0
0									
4	Concreto	23	0	28	24	20	15	0	0
0									
Anexo II - Lista de Servicos (base de calculo do ISSQN)									
Lista de Servicos Alíquota (%)									
1	Servicos de informatica e congêneres.		3,5						
1.01	- Analise e desenvolvimento de sistemas.		3,5						
1.02	- Programação.		3,5						
1.03	- Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, videos, paginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.		3,5						
1.04	- Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.		3,5						
1.05	- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		3,5						
1.06	- Assessoria e consultoria em informática.		3,5						
1.07	- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.		3,5						
1.08	- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.		3,5						
1.09	- Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a unicidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condição, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).		3,5						
2	Servicos de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.								
2.01	- Servicos de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		3,5						
2.02	- Servicos prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		3,5						
2.03	- Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		3,5						
3.03	- Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, cassinos e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		3,5						
3.04	- Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, ferrovias, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		3,5						
4.05	- Cessão de andaimas, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		3,5						
4.06	- Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		3,5						
4.01	- Medicina e biomedicina.		3,5						
4.02	- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.		3,5						
4.03	- Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicônios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		3,5						
4.04	- Instrumentação cirúrgica.		3,5						
4.05	- Acupuntura.		3,5						
4.06	- Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.		3,5						
4.07	- Serviços farmacêuticos.		3,5						
4.08	- Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.		3,5						
4.09	- Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.		3,5						
4.10	- Nutrição.		3,5						
4.11	- Obstetrícia.		3,5						
4.12	- Odontologia.		3,5						
4.13	- Optica.		3,5						
4.14	- Próteses sob encomenda.		3,5						
4.15	- Psicanálise.		3,5						
4.16	- Psicologia.		3,5						
4.17	- Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		3,5						
4.18	- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		3,5						
4.19	- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		3,5						
4.20	- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, óvulos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3,5						
4.21	- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3,5						
4.22	- Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		3,5						
4.23	- Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		3,5						
5	Servicos de medicina e assistência veterinária e congêneres.								
5.01	- Medicina veterinária e zootecnia.		3,5						
5.02	- Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		3,5						
5.03	- Laboratórios de análise na área veterinária.		3,5						
5.04	- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		3,5						
5.05	- Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		3,5						
5.06	- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3,5						
5.07	- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3,5						
5.08	- Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.		3,5						
5.09	- Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.		3,5						
6	Servicos de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.								
6.01	- Barbearia, cabeleiros, manicuros, pedicuros e congêneres.		3,5						
6.02	- Estéticas, tratamento de pele, depilação e congêneres.		3,5						
6.03	- Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.		3,5						
6.04	- Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.		3,5						
6.05	- Centros de embelezamento, spa e congêneres.		3,5						
6.06	- Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.		3,5						
7	Servicos relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.								
7.01	- Engenharia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, planejamento e congêneres.		3,5						
7.02	- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		3,5						
7.03	- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		3,5						
7.04	- Demolição.		3,5						
7.05	- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		3,5						
7.06	- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assentos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de enfeite e congêneres.		3,5						
7.07	- Recuperação, raspagem, pavimento e lastração de pisos e congêneres.		3,5						
7.08	- Catastração.		3,5						
7.09	- Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		3,5						
7.10	- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.		3,5						
7.11	- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.		3,5						
7.12	- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		3,5						
7.13	- Deteção, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.		3,5						
7.14	- (VETADO)		3,5						
7.15	- (VETADO)		3,5						
7.16	- Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descasamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		3,5						
8	Servicos de armazenamento, contêineres e serviços congêneres.								
8.01	- Escoramento, contêineres e serviços congêneres.		3,5						
8.18	- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagoas, represas, açudes e congêneres.		3,5						
8.19	- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		3,5						
8.20	- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.		3,5						
8.21	- Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfisagem, concretização, testemunhagem, pesca, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		3,5						
8.22	- Nucleação e bombardeamento de ruínas e congêneres.		3,5						
9	Servicos de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.								
9.01	- Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.		3,5						
9.02	- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		3,5						
9.03	- Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		3,5						
9.04	- Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotéis para marinha, motéis e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre Serviços).		3,5						
9.05	- Alojamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.		3,5						
9.06	- Guias de turismo.		3,5						
10	Servicos de intermediação e congêneres.								
10.01	- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.		5,0						
10.02	- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos de capital em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.		5,0						
10.03	- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.		5,0						
10.04	- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de fabricação (factoring).		5,0			</			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA			
Estado do Paraná LEI Nº. 1580 de 19 de Dezembro de 2017. Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e da outras providências. Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizar a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 567.600,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias: Crédito Adicional Suplementar			
109	Departamento de Educação	7.1.12.361.14.2034	- MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.000,00 Suplementar			
112	Departamento de Educação	7.1.12.361.14.2034	- MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 7.500,00 Suplementar			
217	Departamento de Fomento Agropecuário	9.1.20.606.21.2107	- MANter AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AG
319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.900,00 Suplementar			
289	Departamento de Indústria e Comércio	12.1.22.661.24.2055	- MANter AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
319103 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 2.000,00 Suplementar			
318	Departamento de Esportes, Lazer e Recreação	15.2.27.812.19.2146	- MANter AS ATIVIDADES DESPORTIVAS
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.500,00 Suplementar			
319	Departamento de Esportes, Lazer e Recreação	15.2.27.812.19.2146	- MANter AS ATIVIDADES DESPORTIVAS
319103 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 800,00 Suplementar			
321	Departamento de Esportes, Lazer e Recreação	15.2.27.812.19.2146	- MANter AS ATIVIDADES DESPORTIVAS
319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 700,00 Suplementar			
356	Departamento Administrativo e Recursos Humanos	3.1.4.122.2.2009	- MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAC
319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 8.700,00 Suplementar			
365	Gabinete do Prefeito e Assessorias	2.1.4.122.2.2006	- MANter AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
319046 - Auxílio-alimentação Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 700,00 Suplementar			
383	Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos	3.2.4.122.2.2010	- MANter AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, P
319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 300,00 Suplementar			
397	Departamento de Controle Contábil e Financeiro	4.2.4.123.2.2095	- MANter AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE C
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 27.700,00 Suplementar			
404	Departamento de Controle Contábil e Financeiro	4.2.4.123.3.2013	- MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
319103 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 2.700,00 Suplementar			
418	Fundo Municipal de Assistência Social	5.1.8.244.2.097	- MANter AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTECAO S
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.500,00 Suplementar			
52	Departamento de Saúde	6.1.10.304.10.2144	- VIGILANCIA EM SAUDE
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 14.500,00 Suplementar			
530	Departamento de Saúde	6.1.10.301.11.2139	- IMPLANTAR AÇÃO DO EACS/
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 5.500,00 Suplementar			
538	Departamento de Saúde	6.1.10.301.11.2141	- MANUTENCAO DA ATENCAO
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 86.500,00 Suplementar			
546	Departamento de Saúde	6.1.10.301.11.2141	- MANUTENCAO DA ATENCAO
319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 6.000,00 Suplementar			
564	Departamento de Saúde	6.1.10.301.12.2136	- MANter AS ATIVIDADES DE
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 41.600,00 Suplementar			
571	Departamento de Saúde	6.1.10.301.12.2136	- MANter AS ATIVIDADES DE
319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 2.500,00 Suplementar			
592	Departamento de Saúde	6.1.10.302.30.2142	- MANUTENCAO DA UPA E
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00 Suplementar			
593	Departamento de Saúde	6.1.10.302.30.2142	- MANUTENCAO DA UPA E
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 41.800,00 Suplementar			
661	Departamento de Educação	7.1.12.367.17.2063	- MANter AS ATIVIDADES DE
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 14.000,00 Suplementar			
682	Departamento de Educação	7.1.12.367.17.2063	- MANter AS ATIVIDADES DE
319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 2.500,00 Suplementar			
67	Departamento de Saúde	6.1.10.305.10.2143	- VIGILANCIA EM SAUDE
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 26.000,00 Suplementar			
70	Departamento de Saúde	6.1.10.305.10.2143	- VIGILANCIA EM SAUDE
319103 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 700,00 Suplementar			
94	Departamento de Educação	7.1.12.361.14.2034	- MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00 Suplementar			
97	Departamento de Educação	7.1.12.361.14.2034	- MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 150.000,00 Suplementar			
2º - Fica a cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias: Fonte de Recurso Anulação Dotação			
102	Departamento de Educação	7.1.12.361.14.2034	- MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
319103 -			

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná ATO DE HOMOLOGAÇÃO Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 051/2017 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 051/2017 PMU, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia de Estratificação e serviços, Seminário e Palestra e transporte com conteúdos em vigilância em Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xambé, com recurso do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA, do Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido Edital. VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$) ALMEIDA & LAVEIRE LTDA-ME 13.000,00 Autuário de contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Xambé-PR, 18 de dezembro de 2017. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal de Xambé	PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná ATO DE HOMOLOGAÇÃO Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 128/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, retirada de resíduos, de cantenços, praças e das demais logradouros públicos e limpeza em geral como: varrição e capina das sarjetas, moedão e retirada da grama, folhas, galhos e galhos e galhos, do Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME. Autuário de contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Xambé-PR, 18 de dezembro de 2017. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal de Xambé
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ Av. Alberto Jureira nº. 665 Tel. (44) 3632.1272 EMUL@camxambre.com.br e CEP: 87535-000 PORTARIA Nº. 37/2017 AUTORIZAÇÃO PARA O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLUIÇÃO Art. Primeiro: Autorizar o Senhor Vereador EDINALVO LIMA VENTURI, a se ausentar para a cidade de Curitiba, nos dias 19, 20 e 21 de dezembro do corrente ano de 2017, com a utilização do veículo de propriedade da Câmara Municipal, onde participará de reuniões no gabinete da Deputada Cristiana Silvestre e Assembleia Legislativa. Art. Segundo: A presente Portaria entre em vigor nesta data. Edifício da Câmara Municipal de Xambé, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2017. ADRIANO CARDOZO DA SILVA OSNIR TRENTIN -PRESIDENTE- -VICE PRESIDENTE- ANTONIO FERRAZ VIANA EDSON NOTOLING -PRIMEIRO SECRETÁRIO- -SEGUNDO SECRETÁRIO-	CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ Av. Alberto Jureira nº. 665 Tel. (44) 3632.1272 EMUL@camxambre.com.br e CEP: 87535-000 PORTARIA Nº. 37/2017 AUTORIZAÇÃO PARA O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLUIÇÃO Art. Primeiro: Autorizar o Senhor Vereador EDINALVO LIMA VENTURI, a se ausentar para a cidade de Curitiba, nos dias 19, 20 e 21 de dezembro do corrente ano de 2017, com a utilização do veículo de propriedade da Câmara Municipal, onde participará de reuniões no gabinete da Deputada Cristiana Silvestre e Assembleia Legislativa. Art. Segundo: A presente Portaria entre em vigor nesta data. Edifício da Câmara Municipal de Xambé, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2017. ADRIANO CARDOZO DA SILVA OSNIR TRENTIN -PRESIDENTE- -VICE PRESIDENTE- ANTONIO FERRAZ VIANA EDSON NOTOLING -PRIMEIRO SECRETÁRIO- -SEGUNDO SECRETÁRIO-
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 3.636/2017 Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 128/2017 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 128/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, retirada de resíduos, de cantenços, praças e das demais logradouros públicos e limpeza em geral como: varrição e capina das sarjetas, moedão e retirada da grama, folhas, galhos e galhos e galhos, do Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME. Autuário de contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Umuarama, 19 de dezembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretaria de Administração	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 3.636/2017 Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 128/2017 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 128/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, retirada de resíduos, de cantenços, praças e das demais logradouros públicos e limpeza em geral como: varrição e capina das sarjetas, moedão e retirada da grama, folhas, galhos e galhos e galhos, do Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME. Autuário de contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Umuarama, 19 de dezembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretaria de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 3.636/2017 Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 128/2017 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 128/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, retirada de resíduos, de cantenços, praças e das demais logradouros públicos e limpeza em geral como: varrição e capina das sarjetas, moedão e retirada da grama, folhas, galhos e galhos e galhos, do Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME. Autuário de contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Umuarama, 19 de dezembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretaria de Administração	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 3.636/2017 Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 128/2017 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 128/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, retirada de resíduos, de cantenços, praças e das demais logradouros públicos e limpeza em geral como: varrição e capina das sarjetas, moedão e retirada da grama, folhas, galhos e galhos e galhos, do Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME. Autuário de contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Umuarama, 19 de dezembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretaria de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 3.636/2017 Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 128/2017 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 128/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, retirada de resíduos, de cantenços, praças e das demais logradouros públicos e limpeza em geral como: varrição e capina das sarjetas, moedão e retirada da grama, folhas, galhos e galhos e galhos, do Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME. Autuário de contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Umuarama, 19 de dezembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretaria de Administração	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 3.636/2017 Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 128/2017 – PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 128/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, retirada de resíduos, de cantenços, praças e das demais logradouros públicos e limpeza em geral como: varrição e capina das sarjetas, moedão e retirada da grama, folhas, galhos e galhos e galhos, do Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA			
ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº. 3075 de 19 de Dezembro de 2017. Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercicio e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRAROKA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1549 de 24 agosto de 2017. D E C R E T A Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercicio financeiro, na importância de R\$ 567.600,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias: Crédito Adicional Suplementar			
109	Departamento de Educação	7.1.12.361.14.2034	- MANTER AS ATIVIDADES DO
319113 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.000,00			
Suplementar			
112	Departamento de Educação	7.1.12.361.14.2034	- MANTER AS ATIVIDADES DO
ENSINO FUNDAMENTAL			
319113 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E. C. 7.500,00			
Suplementar			
217	Departamento de Fomento Agropecuário	9.1.20.606.21.2107	- MANTER AS
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AG			
319113 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 3.900,00			
Suplementar			
289	Departamento de Indústria e Comércio	12.1.22.661.24.2055	- MANTER AS
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA			
319103 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 2.000,00			
Suplementar			
318	Departamento de Esportes, Lazer e Recreação	15.2.27.812.19.2146	- MANTER AS
ATIVIDADES DESPORTIVAS			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.500,00			
Suplementar			
319	Departamento de Esportes, Lazer e Recreação	15.2.27.812.19.2146	- MANTER AS
ATIVIDADES DESPORTIVAS			
319103 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 800,00			
Suplementar			
321	Departamento de Esportes, Lazer e Recreação	15.2.27.812.19.2146	- MANTER AS
ATIVIDADES DESPORTIVAS			
319113 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 700,00			
Suplementar			
356	Departamento Administrativo e Recursos Humanos	3.1.4.122.2.2009	-
MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAC			
319113 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 8.700,00			
Suplementar			
365	Gabinete do Prefeito e Assessorias	2.1.4.122.2.2006	- MANTER AS
ATIVIDADES DAASSESSORIA DE GESTAO ESTRA			
319046 - Auxílio-alimentação			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 700,00			
Suplementar			
383	Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos	3.2.4.122.2.2010	-
MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, P			
319113 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 300,00			
Suplementar			
387	Departamento de Controle Contábil e Financeiro	4.2.4.123.2.2095	- MANTER AS
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE C			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 27.700,00			
Suplementar			
404	Departamento de Controle Contábil e Financeiro	4.2.4.123.3.2013	- MANTER AS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
319103 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 2.700,00			
Suplementar			
418	Fundo Municipal de Assistência Social	5.1.8.244.2.2097	- MANTER AS
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTECAO S			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 25.500,00			
Suplementar			
52	Departamento de Saúde	6.1.10.304.10.2144	- VIGILANCIA EM SAUDE
SANITARIA			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 14.500,00			
Suplementar			
530	Departamento de Saúde	6.1.10.301.11.2139	- IMPLANTAR AÇÃO DO EACS/
FORTD.ATENCAO BASICA			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 5.500,00			
Suplementar			
538	Departamento de Saúde	6.1.10.301.11.2141	- MANUTENCAO DA ATENCAO
BASICA			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 86.500,00			
Suplementar			
546	Departamento de Saúde	6.1.10.301.11.2141	- MANUTENCAO DA ATENCAO
BASICA			
319113 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 6.000,00			
Suplementar			
564	Departamento de Saúde	6.1.10.301.12.2136	- MANTER AS ATIVIDADES DE
GESTÃO DO SUS			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 41.600,00			
Suplementar			
571	Departamento de Saúde	6.1.10.301.12.2136	- MANTER AS ATIVIDADES DE
GESTÃO DO SUS			
319113 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 2.500,00			
Suplementar			
592	Departamento de Saúde	6.1.10.302.30.2142	- MANUTENCAO DA UPA E
ATENDIM.ESPECIALIZADA POPULACAO			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00			
Suplementar			
593	Departamento de Saúde	6.1.10.302.30.2142	- MANUTENCAO DA UPA E
ATENDIM.ESPECIALIZADA POPULACAO			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 41.800,00			
Suplementar			
661	Departamento de Educação	7.1.12.367.17.2063	- MANTER AS ATIVIDADES DE
EDUCACAO ESPECIAL			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 14.000,00			
Suplementar			
662	Departamento de Educação	7.1.12.367.17.2063	- MANTER AS ATIVIDADES DE
EDUCACAO ESPECIAL			
319113 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 2.500,00			
Suplementar			
67	Departamento de Saúde	6.1.10.305.10.2143	- VIGILANCIA EM SAUDE
EPIDEMIOLOGIA			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 26.000,00			
Suplementar			
70	Departamento de Saúde	6.1.10.305.10.2143	- VIGILANCIA EM SAUDE
EPIDEMIOLOGIA			
319013 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 700,00			
Suplementar			
94	Departamento de Educação	7.1.12.361.14.2034	- MANTER AS ATIVIDADES DO
ENSINO FUNDAMENTAL			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 50.000,00			
Suplementar			
97	Departamento de Educação	7.1.12.361.14.2034	- MANTER AS ATIVIDADES DO
ENSINO FUNDAMENTAL			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 150.000,00			
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias: Fonte de Recurso Anulação Dotação			
102	Departamento de Educação	7.1.12.361.14.2034	- MANTER AS ATIVIDADES DO
ENSINO FUNDAMENTAL			
319103 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 60.000,00			
Anulação Dotação			
127	Departamento de Educação	7.1.12.361.14.2034	- MANTER AS ATIVIDADES DO
ENSINO FUNDAMENTAL			
449052 - Equipamentos e material permanente			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00			
Anulação Dotação			
131	Departamento de Educação	7.1.12.361.14.2035	- MANTER O PROGRAMA DE
MERENDA ESCOLAR			
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 57.800,00			
Anulação Dotação			
146	Departamento de Educação	7.1.12.365.13.2033	- MANTER AS ATIVIDADES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESC			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 20.000,00			
Anulação Dotação			
150	Departamento de Educação	7.1.12.365.13.2033	- MANTER AS ATIVIDADES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESC			
319113 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 4.000,00			
Anulação Dotação			
152	Departamento de Educação	7.1.12.365.13.2033	- MANTER AS ATIVIDADES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESC			
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 5.000,00			
Anulação Dotação			
153	Departamento de Educação	7.1.12.365.13.2033	- MANTER AS ATIVIDADES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESC			
449052 - Equipamentos e material permanente			
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 5.000,00			
Anulação Dotação			
155	Departamento de Educação	7.1.12.365.13.2120	- MANTER AS ATIVIDADES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 60.000,00			
Anulação Dotação			
181	Departamento de Educação	7.1.12.365.13.2120	- MANTER AS ATIVIDADES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
319113 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 35.000,00			
Anulação Dotação			
172	Departamento de Educação	7.1.12.367.17.2063	- MANTER AS ATIVIDADES DE
EDUCACAO ESPECIAL			
339030 - Material de consumo			
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. 5.000,00			
Anulação Dotação			
342	Gabinete do Prefeito e Assessorias	2.1.4.122.2.2003	- MANTER AS
ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 150.000,00			
Anulação Dotação			
370	Gabinete do Prefeito e Assessorias	2.1.4.122.2.2003	- MANTER AS
ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
319013 - Obrigações patronais			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 60.000,00			
Anulação Dotação			
375	Departamento Administrativo e Recursos Humanos	3.1.4.122.2.2011	-
MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00			
Anulação Dotação			
393	Departamento de Controle Contábil e Financeiro	4.2.4.123.2.2015	- MANTER AS
ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 30.000,00			
Anulação Dotação			
539	Departamento de Saúde	6.1.10.301.11.2141	- MANUTENCAO DA ATENCAO
BASICA			
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 30.000,00			
Anulação Dotação			
544	Departamento de Saúde	6.1.10.301.11.2141	- MANUTENCAO DA ATENCAO
BASICA			
319046 - Auxílio-alimentação			
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 10.000,00			
Anulação Dotação			
577	Departamento de Saúde	6.1.10.301.12.2136	- MANTER AS ATIVIDADES DE
GESTÃO DO SUS			
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			
Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. 15.800,00			
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de dezembro de 2017. ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA			
Estado do Paraná N O T I F I C A Ç Ã O Nº 147/2017 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais: DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR 12/20/2017 Termo de Adesão – PPAS II R\$ 22.500,00 PACO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal			
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 148/2017 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais: DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR 14/12/2017 MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R\$ 24.000,00 14/12/2017 MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R\$ 24.000,00 CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal			
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 149/2017 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais: DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR 12/20/2017 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA FIA – DELIBERAÇÃO 55/2016 - R\$ 60.000,00 CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal			
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 152/2017 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais: DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR 14/12/2017 MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R\$ 19.500,00 14/12/2017 MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R\$ 24.000,00 CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal			

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
Estado do Paraná PORTARIA Nº 100/2017 Concede Gratificação por Representação – GR. APRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 8º, da Resolução nº 001/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 02/2017, de 14 de dezembro de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao servidor Léo Esteves, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, lotado no gabinete do Vereador Mateus Barreto de Oliveira, de que trata a Portaria nº 07/2017, de 03 de janeiro de 2017, a Gratificação por Representação – GR, no percentual de 80% (oitenta por cento), a partir de 16 de dezembro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2017. CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 18 de dezembro de 2017. Maria de Jesus Ornelas Valle Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
Estado do Paraná PORTARIA Nº 101/2017 Concede Gratificação por Representação – GR. APRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 8º, da Resolução nº 001/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 02/2017, de 14 de dezembro de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao servidor Roberto Munhoz Nani, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, lotado no gabinete do Vereador Jonheberto Ronie Wyvi, de que trata a Portaria nº 06/2017, de 03 de janeiro de 2017, a Gratificação por Representação – GR, no percentual de 80% (oitenta por cento), a partir de 18 de dezembro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017. CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 18 de dezembro de 2017. Maria de Jesus Ornelas Valle Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
Estado do Paraná PORTARIA Nº 102/2017 Concede Gratificação por Representação – GR. APRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 8º, da Resolução nº 001/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 02/2017, de 14 de dezembro de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao servidor Samuel Manoel Sant'Ana, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, lotado no gabinete do Vereador Daysson Blencontur Barbosa, de que trata a Portaria nº 04/2017, de 03 de janeiro de 2017, a Gratificação por Representação – GR, no percentual de 80% (oitenta por cento), a partir de 18 de dezembro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2017. CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 18 de dezembro de 2017. Maria de Jesus Ornelas Valle Presidente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
Estado do Paraná N O T I F I C A Ç Ã O Nº 150/2017 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais: DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR 14/12/2017 MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R\$ 15.000,00 14/12/2017 MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R\$ 15.000,00 14/12/2017 MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R\$ 9.000,00 14/12/2017 MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R\$ 9.000,00 14/12/2017 MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R\$ 9.000,00 14/12/2017 MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R\$ 6.500,00 14/12/2017 MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R\$ 6.500,00 14/12/2017 MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE R\$ 6.500,00 PACO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2017. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 151/2017

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
14/12/2017	MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	R\$ 13.429,91
14/12/2017	MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	R\$ 8.800,00
14/12/2017	MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	R\$ 8.800,00
14/12/2017	MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	R\$ 13.000,00
14/12/2017	MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	R\$ 13.000,00
14/12/2017	MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	R\$ 5.000,00
14/12/2017	MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	R\$ 5.000,00
14/12/2017	MDS (BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC	R\$ 13.000,00

PACO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2017.

ELSON DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA		
Estado do Paraná		
ANEXO XV - CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS - COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ÍNDICES DE RISCO AMBIENTAL E FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO		
COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÍNDICES	
Padaria com forno à lenha	1,0	
Padaria com forno elétrico	0,5	
Pastelaria, confeitaria, docerias, sorveterias	1,0	
Bares, botecoqins, cafés, lanchonetes	0,5	
Restaurantes, pizzarias, churrascaria com forno à lenha	1,0	
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno elétrico	0,5	
Preparação de refeições conservadas (inclusive supergeladas)	1,0	
Fornecimento de refeições (cozinhas industriais)	1,0	
Serviços de buffet com salão de festas	1,0	
Varejões de verduras e legumes	0,5	
Entrepósitos de produtos alimentícios (atacadista)	1,5	
Comércio de carnes, aves, peixes e produtos do mar	0,5	
Frigoríficos/armazenamento	1,5	
Supermercados	1,0	
Postos de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos	1,0	
Recondicionamento de pneumáticos (borracharia)	0,5	
Reparação e manutenção de veículos automotores, exceto caminhões, tratores e máquinas pesadas	1,0	
Reparação e manutenção de caminhões, tratores e afins	1,5	
Retificação de motores	1,0	
Torneiras	1,5	
Garagens e estacionamento de transportes de carga e passageiros	1,5 a 2,0	
Lava-rápidos e polimento de veículos	1,0	
Detedização e desinfecção (depósito)	1,0	
Aplicação de sintite, pintura de móveis (depósito)	1,0	
Tinturarias e lavanderias	0,5 a 1,5	
Estamparia e silk-screen	0,5 a 1,0	
Comércio de gás liquefeito de petróleo (depósitos)	1,0	
Armazenamento e engarrafamento de derivados de petróleo	1,5	
Comércio de produtos químicos	1,0 a 1,5	
Comércio de fogos de artifício	1,0 a 3,0	
Comércio de areia e pedra	1,5	
Tapeçaria e reforma de móveis	2,0	
Jateamento de superfícies metálicas ou não-metálicas, exceto paredes	1,0	
Laboratório de análises clínicas	1,0	
Laboratório de radiologia e clínicas radiológicas	1,5	
Laboratório de prótese dentária	1,0	
Reparação e manutenção de equipamentos hospitalares, ortopédicos e odontológicos	1,0	
Hospitais, clínicas e prontos-socorros	1,0	
Hóteis que queimem combustível líquido ou sólido	1,5	
Laboratório de ótica e prótese	0,5	
Hospitais e clínicas veterinárias	1,0	
Farmácias de manipulação	0,5	
Comércio de produtos farmacêuticos, medicinais e perfumaria	0,5	
Estúdios fotográficos e correlatos	0,5 a 1,0	
Reparação e manutenção de equipamentos industriais, gráfcos, etc.	1,5	
Reparação e manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos	0,5	
Consertos e restauração de jóias	1,0	
COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ÍNDICES	
Dragagem e terraplanagem - pátio, estacionamento e oficina	2,0	
Coletores de entulho (caçambeiros) - pátio, estacionamento e oficina	2,0	
Serviços de funilaria e pintura para automóveis, camionetes, vans e motos, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores	1,5	
Serviços de funilaria e pintura para ônibus, microônibus, caminhões, tratores e máquinas agrícolas, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores	2,0	

ANEXO XVI - CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS INDUSTRIAIS ÍNDICES DE RISCO AMBIENTAL E FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO.

INDÚSTRIA	ÍNDICES
Indústria de Extração e Tratamento de Minerais	
Atividade de extração, com ou sem beneficiamento de minerais sólidos, líquidos ou gasosos, que se encontrem em estado natural	2,0
Indústria de Produtos Minerais Não-Metálicos	
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	1,5
Britamento de pedras	2,0
Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica	1,5
Fabricação de material cerâmico	2,0
Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento, gesso e amianto	2,0
Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	1,5
Fabricação e extração de produtos diversos de minerais não metálicos	1,5
Indústria Metalúrgica	
Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico	2,0
Serralheria, fabricação de artefatos metálicos com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	2,0
Serralheria, fabricação de artefatos metálicos sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação	1,5
Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.	2,0
Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação.	1,5
Estamparia, funilaria e lataria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	2,0
Estamparia, funilaria e lataria, sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão, aplicação de verniz e esmaltação	1,5
Indústria Mecânica	
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento galvanotécnico e/ou fundo	2,0
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico, tratamento galvanotécnico e fundição	1,5
Indústria de Madeira	
Serrarias	1,5
Desdobramento de madeira, exceto serrarias	1,5
Fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	1,5
Fabricação de artefatos de madeira	1,5
Fabricação de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial	1,5
Fabricação de molduras e execução de obras de talha, exclusive artigos de mobiliário	1,0
Artigos de Mobiliário	
Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	1,5
Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas, inclusive revestidos com plástico	1,5
Fabricação de artigos de colchoaria	1,5
Fabricação de armários embutidos de madeira	1,5
Fabricação de acabamento de artigos diversos do mobiliário	1,5
Indústria da Borracha	
Vulcanização a vapor e pneus	2,0
Vulcanização elétrica de pneus	1,5
Todas as atividades de beneficiamento e fabricação da borracha natural e de artigos de borracha em geral	2,0

INDÚSTRIA	ÍNDICES
Indústria de Curoos e Produtos Similares	
Secagem e sala de couros e peles	2,0
Curtimento e outras preparações de couros	3,0
Indústria Química	
Todas as atividades de fabricação de produtos químicos	3,0
Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinário	
Todas as atividades industriais de fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	3,0
Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas	
Fabricação de produtos de perfumaria	2,0
Fabricação de sabões, detergentes e glicerina	2,0
Fabricação de velas	2,0
Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	
Todas as atividades industriais que produzam artigos diversos de material plástico, injetados, extrudados, laminados, prensados, e outras formas, exceto fabricação de resinas plásticas	1,5
Indústria Têxtil	
Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	2,5
Beneficiamento de fibras artificiais sintéticas	2,0
Beneficiamento de fibras têxteis de origem animal	2,5
Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis	1,5
Fiação, fiação e tecelagem, tecelagem	2,0
Malharia e fabricação de tecidos elásticos	1,5
Fabricação de tecidos especiais	2,0
Acabamento de fios e tecidos não processados em fiação e tecelagens	2,5
Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagens	1,5
Indústria do Vestuário e Artefatos de Tecidos	
Todas as atividades industriais ligadas à produção de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário não produzidos nas fiações e tecelagens	1,0
Indústria de Produtos Alimentares	
Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	2,0
Refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, fabricação de doces, exclusive de confeitaria e preparação de especiarias e condimentos	2,0
Abate de animais em matadouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de bafas de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal	2,5
Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	2,0
Fabricação e refinação de açúcar	2,0
Fabricação de balas, caramêlos, pastilhas, drops, bombons e chocolates, etc.	1,5
Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	1,5
Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais	2,5
Fabricação de sorvetes, bolos e tortas geladas, inclusive coberturas	2,0
Preparação de sal de cozinha	1,5
Fabricação de vinhos	2,0
Fabricação de gele, exclusive gele seco	1,5
Fabricação de flocos balanceados e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso, peixe e pena.	3,0
Indústria de Bebidas	
Fabricação de aguardente, licorides e outras bebidas alcoólicas	2,0
Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive engarrafamento e gaseificação de água mineral	2,0
Destilação de álcool	2,0
Extração de polpa e suco natural	1,5
Indústria Editorial e Gráfica	
Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	1,5

ANEXO XVII - GLOSSÁRIO

ACRESCIMTO - aumento de área construída de uma edificação, que no sentido horizontal ou vertical.

ALINHAMENTO - linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.

ALTIMETRIA DA EDIFICAÇÃO - é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.

ÁREA CONSTRUIDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO - é a área total dos pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas pilóticas.

ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.

ÁREA MINIMA DE CONSTRUÇÃO - é a menor distância entre o eixo da fachada da edificação e a linha de alinhamento.

ÁREA URBANA - é aquela contida dentro do perímetro urbano.

ÁREA ÚTIL - é a superfície útilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

LOTE - é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima desta, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além dele.

CORFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.

CORFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e a altura máxima da edificação e o direito de construir do Poder Executivo Municipal ou de terceiros.

EIV - Estudo de Impacto de Vizinhania.

FACHADA - elevação das fachadas de uma construção.

FRENTE MINIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das testadas de um terreno não caracterizado como esquina.

FRENTE MINIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas contínuas voltadas para vias públicas.

GABARITO DA EDIFICAÇÃO - é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.

LOTE - parcela de terreno contida em uma divisão de um terreno, desmembramento ou rementramento, com ou sem planta ou área própria a logradouro público, e descrita por documento legal.

RECEIO DE FUNDIO - é a menor distância entre o eixo da fachada da edificação e as divisas de fundos do terreno.

SUOLO - é a área da edificação cuja altura se sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta a menor cota do passeio público em relação ao terreno.

TAXA DE OCUPAÇÃO - valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela construção, em planta, da totalidade das edificações de um terreno.

TERMO - é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.

TESTADA DE LOTE - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou pretendido pelo município.

USO DO SOLO URBANO - é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.

ZONA - cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.

VEGETAÇÃO NATIVA - floresta ou outra formação florestal com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.

ZONEAMENTO - é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa A M K CLÍNICA EIRELI - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Ginecologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2017 - credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela SUS, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 124/2017, anexo. Em 19 de dezembro de 2017.

RS CARLOS BORGES CARDOSO Presidente



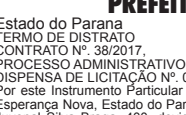
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa A M K CLÍNICA EIRELI - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos na especialidade de Ginecologia, com valores constantes na tabela SUS, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 125/2017, anexo. Em 19 de dezembro de 2017.

RS CARLOS BORGES CARDOSO Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 38/2017
CNPJ Nº 85.000.880/0001-00, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 337.855,00 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017.

Por este Instrumento Particular de "DISTRATO DE CONTRATO", que entre si firmam, de um lado, o Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 400, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.612.289/0001-91, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, Casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.454.920-9 SSP/PR e do CPF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova - Estado do Paraná, doravante denominado PRIMEIRO DISTRATANTE, e de outro lado o Sr. JAIR UNGARO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 627.520-9 SSP/PR e do CPF/ME 555.078.408-49, residente e domiciliado na Rua General Delino Costa, 3026, Zona L-A - Umuarama - PR, doravante denominado SEGUNDO DISTRATANTE, ajustam este Distrato de Contrato que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente distrato de contrato tem como fundamento a rescisão amigável, com supedâneo no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 com suas modificações e demais legislação aplicável aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Locação de um imóvel comercial, localizado na Rua Geraemia P. de Carvalho, nº 154 - salão comercial com a finalidade de instalação da empresa SERGIO SIQUEIRA DOS SANTOS 00047614994 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Distrato de Contrato.

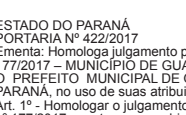
E, por estarem assim justas e distratadas, as partes assinam o presente distrato em 03 (três) dias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2017.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal - Contratante

JAIR UNGARO
Contratado

TESTEMUNHAS:
Nome: RG:



MUNICÍPIO DE GUAÍARA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 422/2017

Ementa: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 177/2017 - MUNICÍPIO DE GUAÍARA.

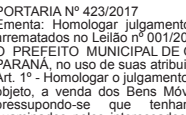
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 177/2017, que tem como objeto o registro de preços visando a aquisição de marmix e refrigerantes, que serão fornecidos a funcionários municipais que prestam serviços nas diversas secretarias desta municipalidade, Paraná. Empresa: VALDIVINIA CARDOSO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 85.000.880/0001-00, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 337.855,00 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiara, Paraná, 12 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍARA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 423/2017

Ementa: Homologação julgamento proferido por Leloeiro sobre os bens móveis inservíveis para administração, arrematados no Leilão nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE GUAÍARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Leloeiro referente ao Edital de Leilão nº 001/2017, que tem como objeto, a venda dos Bens Móveis inservíveis para a Administração, no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, observados os valores mínimos conforme avaliação realizada pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos nomeada para este fim, por Portaria nº 288 de julho de 2017, sendo divididos em 15 (dezoito) lotes devidamente identificados, conforme se especifica nos anexos I e II, do edital de Leilão, VENDAS EM 1º, 2º e 3º PRACA.

Art. 1º - 1ª Praca: (lote 03) arrematado pelo Sr. Carlos Sikora, portador do CPF nº 523.883.019-04, no valor total R\$ 8.000,00, (lote 10) arrematado pelo Sr. Nelson Ast, portador do CPF nº 711.167.495-68, valor total de R\$ 8.000,00 e (lote 18) arrematado pela empresa Ferro Velho Boa Esportar, inscrita no CNPJ 76.477.159/0001-05, no valor total de R\$ 0,25 o quiloscatas.

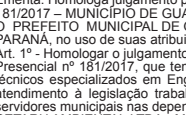
Art. 2º - 2ª Praca: (lote 04) arrematado pelo Sr. Vasconcelos Correia de Mello, portador do CPF nº 031.020.659-61, valor total R\$ 823,14, (lote 11) arrematado pelo Sr. Nelson Ast, portador do CPF nº 711.167.495-68, no valor total de R\$ 4.590,00.

Art. 5º - Declaro os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15 e 17, deserto.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiara, Paraná, 13 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍARA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 428/2017

Ementa: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 181/2017 - MUNICÍPIO DE GUAÍARA.

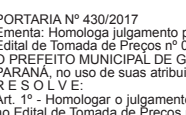
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 181/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, para alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária associadas as atividades profissionais desempenhadas pelos servidores municipais das dependências deste Município. A empresa: CETARH AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.125.160/0001-43, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiara, Paraná, 15 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍARA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 430/2017

Ementa: Homologação julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações sobre propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 010/2017 - MUNICÍPIO DE GUAÍARA / PR.

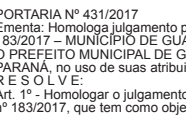
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações sobre propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 010/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo para execução de obra de construção de calçadas em paver com área total de 553,93 metros quadrados, no passeio do entorno da Igreja Nossa Senhora do Perdão para a criação de rotas acessíveis. O projeto contempla a colocação de rampas acessíveis, pisos táteis de alerta e direcional e arborização em toda a extensão do trecho considerado. Contrato de repasse 797970/2013 Operação 1012443-82/2014 Ministério do Turismo. A empresa: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.863.476/0001-70, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 49.144,68 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiara, Paraná, 18 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



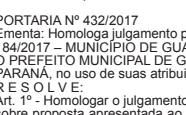
MUNICÍPIO DE GUAÍARA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 431/2017

Ementa: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 183/2017, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em hospedagem a usuários do Sistema Público de Saúde, em atendimento à cidade de Cascavel-PR. A empresa: J. KUSS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.940.608/0001-82, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiara, Paraná, 19 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍARA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 432/2017

Ementa: Homologação julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 183/2017 - MUNICÍPIO DE GUAÍARA.

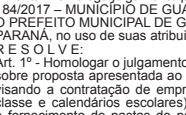
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 183/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, para alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária associadas as atividades profissionais desempenhadas pelos servidores municipais das dependências deste Município. A empresa: J. KUSS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.495.541/0001-51, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 9.074,56 (nove mil, setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiara, Paraná, 19 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
Repúblicação por incorreção
PORTARIA Nº 1.434/2017

SOMUJA: Autoriza Incorporar abono.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUNTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a incorporar ao salário base dos Servidores o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) concedido a título de abono temporário através da Lei Municipal nº 1.346/2017.

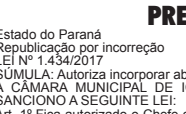
Parágrafo Único: A incorporação de que trata caput deste artigo contemplará todos os funcionários e servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, ocupantes de cargo de emprego público de provimento efetivo, em comissão e os membros do Conselho Tutelar, extensivo a todos os inativos e pensionistas.

Art. 2º - A incorporação de abono aos salários base dos Servidores do Poder Executivo Municipal será efetuada a partir do mês de Janeiro de 2018.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS

RS 1.096,55	81	RS 1.094,98	121	RS 8.152,48	169	RS 9.375,77	209	RS 13.825,25
RS 1.078,97	42	RS 1.178,72	82	RS 3.135,57	122	RS 8.264,60	170	RS 9.467,16
RS 1.078,97	43	RS 1.178,72	83	RS 3.135,57	123	RS 8.264,60	171	RS 9.467,16
RS 1.098,42	44	RS 1.706,11	84	RS 3.240,40	124	RS 8.405,66	172	RS 9.652,64
RS 1.109,48	45	RS 1.792,52	85	RS 3.240,40	125	RS 8.405,66	173	RS 9.652,64
RS 1.120,79	46	RS 1.815,42						